

BNDES

Fundo Amazônia

Documento do Projeto

Revisado em 28 de fevereiro de 2013

Sumário

1. Descrição do Fundo Amazônia	4
1.1 Histórico	4
1.2 Finalidade	4
1.3 Gestão do Fundo Amazônia	5
2. Dinâmica do desmatamento no Brasil	6
2.1 Histórico	6
2.2 O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal Brasileira ..	9
3. Objetivos do Fundo Amazônia	19
4. Estimativa de redução das emissões do desmatamento	21
4.1 Dados sobre o desmatamento na Amazônia Legal Brasileira	21
4.2 Estimativa da quantidade de redução das emissões do desmatamento.....	24
4.3 Validação	25
5. Captação de recursos	25
5.1 Doadores	26
5.2 Mecanismo de captação de recursos.....	27
5.3 Preço e valor do carbono	27
5.4 Estimativas e perspectivas de captação de fundos.....	27
6. Governança do Fundo Amazônia	29
6.1 Comitê Técnico.....	29
6.2 Comitê Orientador	29
6.3 Gestor do Fundo Amazônia: BNDES.....	31
7. Gestão operacional	32
7.1 Captação de recursos	32
7.2 Procedimentos operacionais.....	33
7.3 Gestão financeira	36
8. Relatórios e auditoria	37
8.1 Relatórios e demonstrações financeiras	37

8.2 Auditoria externa	39
9. Atividades esperadas em cada área	39
10. Critérios e prioridades para alocação de recursos do Fundo Amazônia.....	41
10.1 Diretrizes	41

1. Descrição do Fundo Amazônia

1.1 Histórico

O Fundo Amazônia visa incentivar o Brasil e outros países em desenvolvimento que possuem florestas tropicais a manter e aumentar as reduções voluntárias de emissão de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e da degradação florestal, como proposto pela delegação brasileira na 12ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) em Nairóbi, Quênia, 2006.

O esforço brasileiro para reduzir o desmatamento, principalmente na Amazônia, destaca-se por sua tecnologia pioneira no monitoramento contínuo de sua cobertura florestal, atividade conduzida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) desde 1988. Seu sucesso em reverter o aumento da taxa anual de desmatamento é também amplamente reconhecido.

Notável esforço foi realizado pelo governo brasileiro para reduzir o desmatamento na Amazônia. Um plano estratégico para reduzir o desmatamento começou a ser implementado em março de 2004: o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM),¹ pelo qual 13 ministérios, coordenados pelo Chefe do Gabinete da Casa Civil, desenvolveram diversas ações articuladas para a redução da taxa de desmatamento. O plano de ação é organizado em três atividades estratégicas, a saber: (1) planejamento territorial; (2) monitoramento e controle; e (3) fomento a atividades produtivas sustentáveis.

De 2012 a 2015, o governo federal investirá cerca de US\$ 630 milhões em iniciativas de redução do desmatamento. No entanto, à medida que as taxas de desmatamento se reduzem, novas reduções tornam-se mais difíceis e onerosas, exigindo medidas criativas em todas as instâncias de governo.

1.2 Finalidade

Autorizado pelo Decreto Presidencial 6.527, de 1º de agosto de 2008, o Fundo Amazônia foi criado com o intuito de captar doações para aplicações não reembolsáveis em prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, promovendo a conservação de florestas do Bioma Amazônia.

Projetos elegíveis devem se enquadrar nas seguintes categorias:

- I. Gestão de florestas públicas e áreas protegidas;
- II. Controle, monitoramento e fiscalização ambiental;
- III. Manejo florestal sustentável;
- IV. Atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta;

¹ A Amazônia Legal engloba nove estados brasileiros: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

- V. Zoneamento Ecológico e Econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;
- VI. Conservação e uso sustentável da biodiversidade; e
- VII. Recuperação de áreas desmatadas.

Os projetos também devem estar em conformidade com o Plano Amazônia Sustentável (PAS) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM). Além disso, incêndios e degradação florestal tornaram-se importantes questões a serem consideradas para evitar o desmatamento. Desse modo, o Fundo Amazônia deve apoiar iniciativas que contribuam para esse fim.

Além disso, 20% dos recursos do Fundo Amazônia podem ser usados para apoiar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento ou controle florestal em outros biomas brasileiros ou o de sistemas de monitoramento florestal em outros países tropicais. Um sistema de monitoramento é a aplicação de técnicas que envolvem o processamento de imagem (ex: georreferenciamento, aprimoramento da imagem e catalogação) das superfícies terrestres (a partir de satélites ou sensores aéreos) para mapeamento temático da cobertura da terra, usando os dados produzidos (ex: elaboração de mapas, análise espacial e estatística) como subsídio para a gestão florestal e planejamento da paisagem. Define-se um sistema de controle para apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de mecanismos que assegurem o cumprimento da lei e o controle, direta ou indiretamente, visando à legalidade, a eficiência e a transparência no combate ao desmatamento ilegal e incêndios. Inclui também o suporte ao desenvolvimento da capacidade e à aquisição de equipamentos necessários para a implementação de tais mecanismos. Mecanismos são definidos como um conjunto de meios que permitem uma ação, avaliação ou obtenção de resultados.

1.3 Gestão do Fundo Amazônia

O Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) é responsável pelas diretrizes e critérios para o funcionamento do fundo. Esse comitê é composto por representantes de três segmentos: governo federal (nove representantes), os estados da Amazônia Legal (nove representantes) e da sociedade civil (seis representantes).

O COFA também é responsável por assegurar a adequação do projeto aos objetivos do fundo, a fim de cumprir as diretrizes do Plano Amazônia Sustentável (PAS) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM).

As reuniões do COFA só podem se realizar com a presença da maioria de seus 24 membros e com pelo menos um representante de cada segmento. Uma decisão somente será considerada aprovada pelo COFA se os três segmentos a aprovarem; e uma decisão será considerada aprovada por um segmento se a maioria de seus

representantes a aprovarem. O Comitê será presidido por um dos representantes federais. A participação nesse Comitê é considerada de interesse público e não enseja nenhuma remuneração.

A quantidade de emissões evitadas pela redução da taxa de desmatamento na Amazônia Brasileira, estimada pelo Ministério do Meio Ambiente com base nos dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e pelo Serviço Florestal Brasileiro, deve ser certificada pelo Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA).

O CTFA é composto por seis especialistas com notório saber técnico-científico, nomeados pelo Ministério do Meio Ambiente com base em uma lista submetida ao Fórum Brasileiro sobre Mudanças Climáticas. A participação neste Comitê também é considerada de interesse público e não enseja nenhuma remuneração.

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), instituição financeira pública federal, é responsável pela operação do Fundo Amazônia, em coordenação com o Ministério do Meio Ambiente. A missão do BNDES é promover o desenvolvimento competitivo e sustentável da economia brasileira, criando empregos e reduzindo as desigualdades sociais e regionais.

O BNDES gerencia a captação de recursos e negocia com potenciais doadores, nos termos da quantidade de emissões acordada pelo Comitê Técnico. O Banco também administra as finanças do fundo e promove seu crescimento, além de gerir a seleção, contratação, acompanhamento e avaliação de projetos, entre outras atividades.

O BNDES é também responsável pela liberação da informação semestral sobre o desempenho do fundo, pela elaboração do relatório de atividades e pela contratação de serviços de auditoria externa a fim de verificar anualmente a adequação dos desembolsos do fundo.

2. Dinâmica do desmatamento no Brasil

2.1 Histórico

As emissões oriundas de desmatamento nos países em desenvolvimento representam cerca de 10% das emissões de gases de efeito estufa em âmbito global. Florestas tropicais ainda armazenam 100 bilhões de toneladas de carbono em todo o mundo. O armazenamento de carbono é um reconhecido serviço ambiental, e países que possuem florestas tropicais devem receber incentivos financeiros para sua conservação.

O Brasil, o país mais industrializado da América Latina, está entre os cinco maiores emissores de gases de efeito estufa do mundo. No entanto, cerca de 61% da suas emissões provêm do desmatamento e de queimadas associados com mudanças no

uso da terra, principalmente na Amazônia Legal Brasileira, em virtude de um modelo de desenvolvimento que requer revisão.

Ao contrário da opinião geral em relação aos custos e benefícios da mitigação das mudanças climáticas no Brasil, a reversão desse modelo de desenvolvimento é um desafio tão complexo e dispendioso quanto o abandono do desenvolvimento baseado em combustíveis fósseis nos países desenvolvidos. Com esse entendimento, o Brasil acredita que, afora os próprios esforços nacionais, a comunidade internacional também pode desempenhar um papel-chave.

A lógica do desmatamento é essencialmente econômica. A conversão das florestas é uma exigência para a agricultura, a pecuária e outras atividades que são mais rentáveis para o produtor que a manutenção das florestas.

A expansão contemporânea da fronteira agrícola sobre a Floresta Amazônica ocorreu quando começaram o desenvolvimento da infraestrutura regional e a ocupação territorial na década de 1960. Nos anos 1980 e no início dos anos 1990, esse processo recuou, em função de longos períodos de recessão econômica.

Desde a segunda metade dos anos 1990, o desmatamento passou a ser o resultado de uma complexa interação de fatores na região, desde investimentos em infraestrutura e créditos que, na ausência de uma clara política de sustentabilidade, levaram ao desmatamento, até a expansão de assentamentos humanos, a mineração, o ferro-gusa, a agricultura e a exploração madeireira insustentável.

A expansão da pequena produção pecuária é a principal causa de desmatamento na Amazônia. Dados fornecidos pelo projeto TerraClass mostram que em 2008 cerca de 62%² das áreas desmatadas na Amazônia brasileira foram ocupadas com pastagens. No mesmo ano, os nove estados da Amazônia Legal brasileira somavam 75 milhões de cabeças de gado, ou seja, 34% do rebanho brasileiro.³

A Figura 1 mostra que, de 1990 a 2004, o gado na Amazônia Legal brasileira passou de 29 milhões para 75 milhões de cabeças. De 2004 a 2010, no período de implementação do PPCDAM, o gráfico mostra tendência à estabilização desse valor, e em 2010, registravam-se 81 milhões de cabeças de gado.

² Inclui as categorias: pastagem limpa (46,7%), pastagem suja (8,7%), regeneração com pasto (6,7%) e pastagem em solo exposto (0,1%).

³ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): <www.ibge.gov.br>.

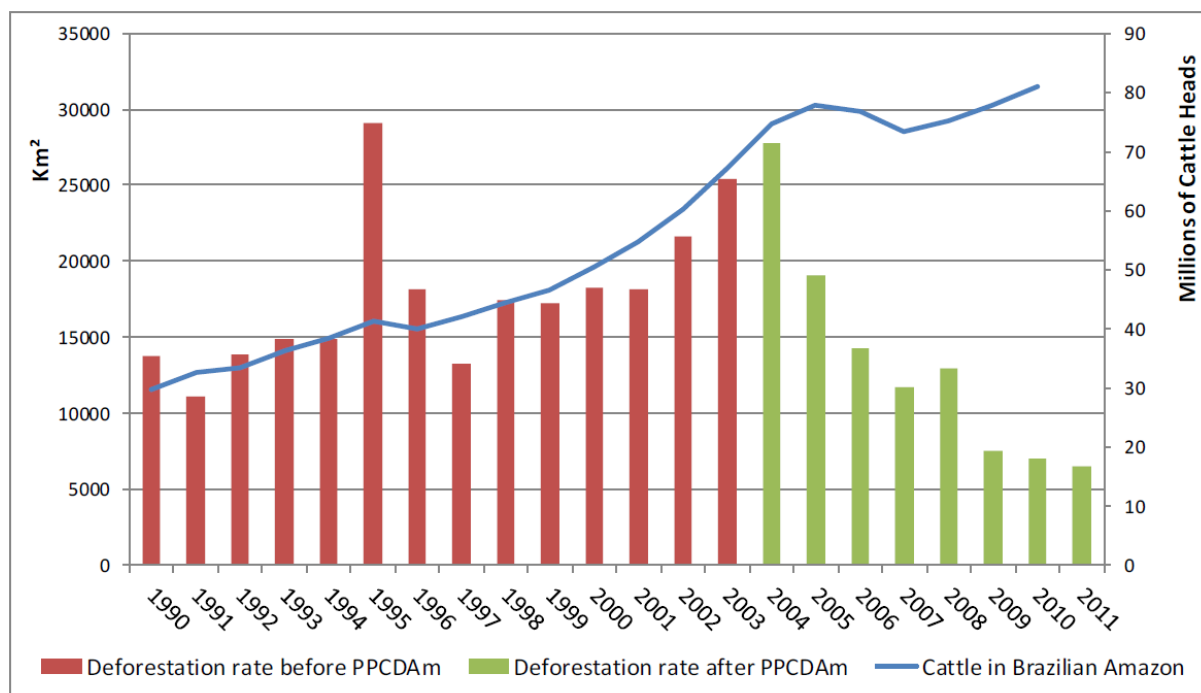


Figura1 – N° de cabeças de gado em comparação com a taxa de desmatamento na Amazônia Brasileira⁴

- Taxa de desmatamento antes do PPCDAM
- Taxa de desmatamento depois do PPCDAM
- Gado na Amazônia Brasileira

Na década de 1990, a produção de soja tornou-se um importante vetor econômico da expansão da fronteira agrícola na Floresta Amazônica brasileira. A Figura 2 mostra que, entre 1990 e 2004, a produção de soja na Amazônia Legal Brasileira passou de três para 14 milhões de toneladas/ano. De 2004 a 2010, com o PPDCAM em vigor, o gráfico mostra uma tendência de estabilização da produção de soja e da área ocupada. Em 2010, a produção de soja na Amazônia Legal brasileira foi de 21,7 milhões de toneladas.

⁴ Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) < www.ibge.gov.br > e Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (Prodes/Inpe) < <http://www.obt.inpe.br/prodes> >

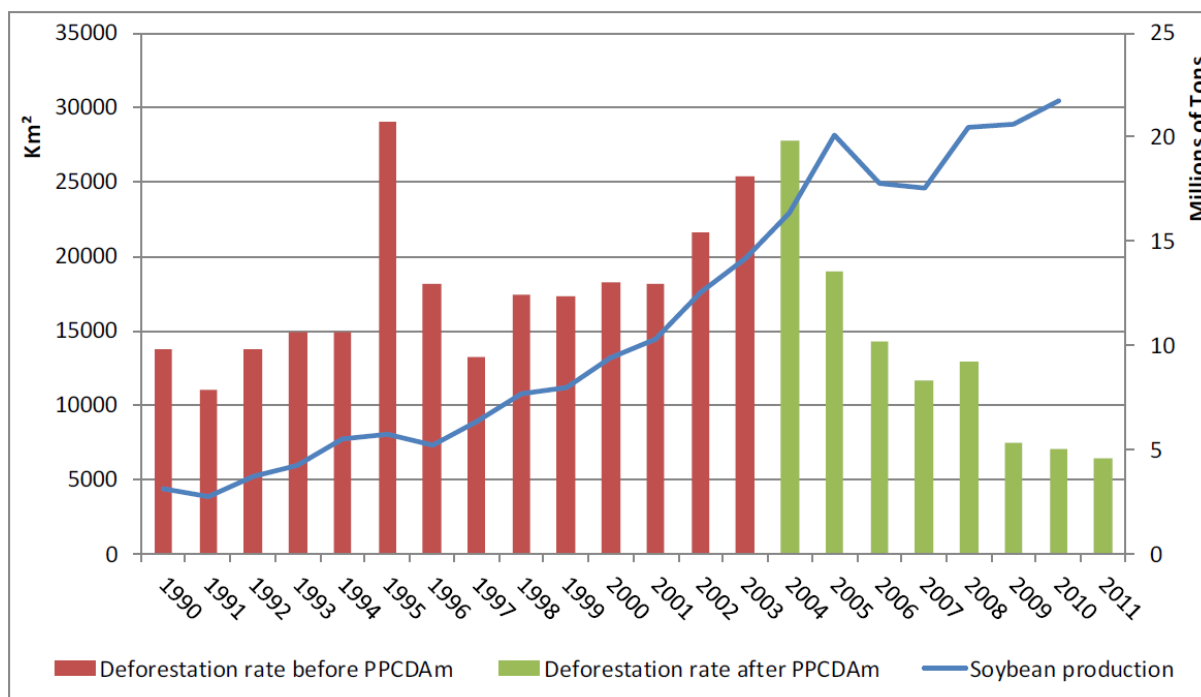


Figura 2 – Produção de soja em comparação com a taxa de desmatamento na Amazônia Brasileira⁵

- Taxa de desmatamento antes do PPCDAM
- Taxa de desmatamento depois do PPCDAM
- Produção de soja

Em 2004, a segunda maior taxa de desmatamento foi registrada: 27.772 km², marcando o terceiro ano consecutivo de taxas de desmatamento crescentes. Essa taxa coincidiu com a inauguração da nova administração, que manteve a redução do desmatamento no seu plano de governo. Uma nova avaliação das causas do desmatamento forneceu informações para o planejamento de um conjunto de ações para o governo e a sociedade.

2.2 O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal Brasileira

O Presidente da República decreta a criação de um Grupo Permanente de Trabalho Interministerial com o objetivo de propor medidas para reduzir as taxas de desmatamento na Amazônia. A coordenação do grupo foi designada ao Gabinete da Presidência e seus membros eram representantes de 13 ministérios. Em 15 de março de 2004, esse grupo de trabalho lançou o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), organizado em torno de três eixos temáticos: (1) planejamento territorial; (2) monitoramento e controle; e (3) fomento a atividades produtivas sustentáveis.

⁵ Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) < www.ibge.gov.br> e Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (Prodes/Inpe) <<http://www.obt.inpe.br/prodes>>

Em novembro de 2009, o PPCDAM foi atualizado para o período 2009-2011. Atividades e objetivos foram revistos, incluídos ou excluídos, e novas estratégias foram adotadas. Além disso, o governo federal fortaleceu a articulação com os nove estados da Amazônia Legal, estimulando e, se necessário, apoiando a elaboração de Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento alinhados ao plano federal.

As principais realizações do plano são:

Planejamento territorial

- A) Demarcação de 10 milhões de hectares de terras indígenas;
- b) Criação de projetos de assentamento sustentável (projetos de assentamento extrativistas, projetos de desenvolvimento sustentável e assentamentos florestais) em cerca de 13,1 milhões de hectares;
- c) Criação de 25,7 milhões de hectares de áreas federais protegidas e 27,9 milhões de áreas estaduais;
- d) Suspensão temporária de todos os licenciamentos em aproximadamente 15,4 milhões de hectares de terra ao longo da rodovia BR-319 na Amazônia, até que o zoneamento tenha sido concluído e tenham sido criadas áreas protegidas - demarcação e sinalização de cinco áreas protegidas ao longo da rodovia BR-319;
- e) Medidas de combate a posseiros na Amazônia levam ao cancelamento de mais de 66 mil documentos de falsas reivindicações de posse;
- f) Revisão da regulamentação de posse da terra;
- g) Fornecimento de dados geográficos para uso pelo governo e sociedade;
- h) Execução, publicação e institucionalização (por meio do Decreto Federal 7.378/2010) do Macrozoneamento Ecológico-Econômico (MacroZEE) para a Amazônia Legal brasileira;
- i) Planejamento e/ou revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) para os nove estados integrantes da Amazônia Legal brasileira;
- j) Elaboração e aprovação de uma legislação inteiramente nova para gestão de florestas públicas;
- k) Georreferenciamento de 48 mil explorações rurais em áreas públicas federais e publicação na internet.⁶

Essas iniciativas de planejamento territorial visam afetar a dinâmica do desmatamento na Amazônia, uma vez que regulam o uso da terra em grandes extensões do território brasileiro e garantem a conformidade com as prioridades de

⁶ Disponível em <<http://i3geo.mda.gov.br/i3geo/inter/openlayers.htm?5pkdomtmq7j2qa4regm6qpeah0>>

conservação e os direitos dos povos locais, enquanto consideram ilegal o uso inadequado da terra.

Monitoramento e controle ambiental

Medidas de fiscalização, controle e monitoramento ambiental, com o apoio dos novos sistemas de geoprocessamento para a detecção de desmatamento e exploração seletiva de madeira, contribuíram para que as ações nessa linha temática alcançassem resultados significativos na estratégia de combate ao desmatamento.

O desenvolvimento do Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter) possibilitou o fornecimento de dados sobre o desmatamento na Amazônia a cada dois ou três dias. Isso tem sido fundamental no planejamento e acompanhamento por parte de entidades governamentais. A publicação desses dados na internet tornou possível o controle social das iniciativas de combate ao desmatamento.

Essa ferramenta tecnológica, juntamente com novos métodos de aplicação da lei ambiental desenvolvidos pela Polícia Federal Brasileira e o Ministério Público, tem sido determinante para a redução da taxa de desmatamento, como detectado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Vale a pena destacar os seguintes resultados:

- a) A apreensão de mais de 4,4 milhões m³ de madeira ilegal na Amazônia;⁷
- b) Embargo de 1,6 milhão de hectares por desrespeito às leis ambientais;⁸
- c) Emissão de mais de 52 mil atos de infração ambiental, correspondentes a mais de US\$ 7 bilhões de dólares;⁹
- d) Publicação de dados do Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter) na internet;
- e) Desenvolvimento do Sistema de Detecção da Exploração Florestal Seletiva (Detex) na Amazônia;
- f) Desenvolvimento do Mapeamento da Degradação da Floresta na Amazônia Brasileira (Degrad) e publicação dos dados na internet;
- g) Desenvolvimento do Mapeamento e Classificação de Informações sobre o Uso Terra na Amazônia Brasileira (projeto TerraClass) e a publicação dos dados de 2008 e 2010;

⁷ Fonte: Sicafi-Ibama, acessado em setembro de 2012. Inclui atos de infração a partir de 2004-2012.

⁸ Fonte: Sicafi-Ibama, acessado em setembro de 2012. Inclui atos de infração do período 2003-2011.

⁹ Fonte: Sicafi-Ibama acessado em setembro de 2012. Inclui apenas infrações contra a flora do período 2004-2012.

- h) Publicação do Decreto 6.514/08, aumentando a multa por destruição ilegal da floresta em Reserva Legal que passou de R\$ 1.000 a R\$ 5.000 por hectare;
- i) Implementação de Cadastro Ambiental Rural (CAR) em nível estadual na Amazônia;
- j) Criação de um sistema nacional para o Cadastro Ambiental Rural, disponível para a inclusão de proprietários e arrendatários rurais por meio do Programa Mais Ambiente;¹⁰
- k) Desenvolvimento do sistema de detecção de desmatamento com imagens da Observação Avançada da Terra Via Satélite (ALOS) (imagens de radar, para períodos regiões com nebulosidade);
- l) Integração do banco de dados ambientais (planos de manejo florestal, delimitação de Áreas de Reserva Legal e de Proteção Permanente, atos infracionais, imagens de satélite, guias florestais, documentos para transporte de madeira etc.) de cinco estados da Amazônia Legal brasileira com o banco de dados federal;
- m) Implantação de sistemas de controle eletrônico de produtos florestais em cinco estados da Amazônia Legal brasileira;
- n) Criação e implementação da Comissão Interministerial para o Combate a Crimes e Infrações Ambientais (CICCIA);
- o) Criação e implementação do Grupo de Meio Ambiente na Força Nacional;
- p) Restrição a crédito em instituições financeiras a proprietários de terras ligados ao desmatamento ilegal (Resolução Bacen 3.545/2008).
- q) Instituição da lista dos municípios prioritários para monitoramento e controle (Decreto 6.321/2007).

Fomento a atividades produtivas sustentáveis

A aprovação da Lei de Gestão de Florestas Públicas foi o resultado mais importante da presente estratégia. Além da regularização de terras e da regulamentação do uso destas, ela contribuiu para reforçar os mecanismos de comando e controle. Os resultados já podem ser observados nas concessões públicas e na promoção da gestão florestal comunitária ao longo de assentamentos da reforma agrária e da população florestal.

Os resultados mais significativos da implementação da presente estratégia são:

- a) Aumento da área florestal certificada pelo Forest Stewardship Council (FSC) de 300 mil hectares para 3,4 milhões de hectares;

¹⁰ Acesse <www.maisambiente.gov.br>.

- b) Estabelecimento de arcabouço jurídico para as concessões florestais públicas por meio da Lei 11.284 (de 2 de março de 2006), regulamentada pelo Decreto 6.063/2007, que define a gestão sustentável das florestas;
- c) Criação do Serviço Florestal Brasileiro, responsável pela gestão da concessão de contratos florestais; o desenvolvimento do Cadastro Nacional Florestal Público; planejamento e monitoramento de florestas públicas; gestão do Fundo Nacional do Desenvolvimento Florestal (FNDF);
- d) Concessão de 144,8 mil hectares de floresta pública,¹¹ na Floresta Nacional do Jamari (96 mil hectares, em Rondônia) e na Floresta Nacional Saracá-Taquera (48,8 mil hectares, no Pará), por meio da estrutura jurídica estabelecida pela Lei 11.284 (de 2 de março de 2006);
- e) Desenvolvimento do primeiro Distrito Florestal Sustentável do país, localizado na rodovia BR-163, medindo aproximadamente 19 milhões de hectares e que consiste em uma área geográfica onde políticas do governo federal, estadual e local devem convergir para fomentar atividades de gestão florestal sustentável;
- f) Manutenção da taxa de juros para o investimento em atividades florestais sustentáveis e permissão do uso da floresta como garantia para empréstimos nessas atividades;
- g) Reforço de um programa de desenvolvimento de recursos humanos em gestão florestal sustentável e extração da floresta no Centro Nacional de Apoio ao Manejo Florestal (Cenaflor), no Serviço Florestal Brasileiro;
- h) Pesquisa e desenvolvimento de modelos produtivos e sustentáveis para a Amazônia Brasileira;
- i) Solicitação de 1.307 licenças ambientais e 22.238 famílias de pequenos proprietários rurais atendidas pelos projetos de gestão de recursos naturais em assentamentos da reforma agrária;
- j) Implementação de acordos setoriais com setores produtivos de soja, extração e pecuária;
- k) Desenvolvimento e implementação do Programa de Agricultura de Baixo Carbono – (Programa ABC).
- l) Publicação da Resolução 3.545/2008 do Banco Central, que estabelece a necessidade de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes para a concessão de financiamento para atividade rural.

Outras iniciativas não foram realizadas por limitações financeiras ou institucionais, mas continuam estratégias fundamentais para as políticas de desenvolvimento de

¹¹ Disponível em <<http://www.florestal.gov.br/concessoes-florestais/florestas-sob-concessao/duas-florestas-nacionais-abrigam-concessao-florestal>>.

florestas e de agricultura sustentável. São elas: a implementação de cadeias produtivas sustentáveis, inclusive o apoio à cadeia de produtos da sociobiodiversidade, e o fornecimento de assistência técnica e extensão rural para a gestão de florestas.

Participação dos municípios

A integração dos governos municipais com o PPCDAM foi determinada pelo Decreto Federal 6.321/2007, que estabelece a obrigação do Ministério do Meio Ambiente de publicar periodicamente uma lista que identifica municípios responsáveis pela maior parte do desmatamento na região. Uma vez incluídos na lista, os municípios tornam-se prioridades para ações ambientais e de controle territorial executadas pelos governos estaduais e federais. Além de se tornar objeto de intensa vigilância, esses municípios estão proibidos de obter novas autorizações de desmatamento, com exceção dos casos especiais descritos pelo decreto.

Para ser removido da lista, o município deve reduzir o desmatamento em seu território, com base em critérios atualizados anualmente que refletem a dinâmica do desmatamento observado, e ter 80% de sua área de propriedades rurais monitoradas pelo Cadastro Ambiental Rural (com exceção das áreas públicas protegidas e terras indígenas). Uma vez cumpridos esses requisitos, o Ministério do Meio Ambiente reconhece oficialmente que o desmatamento do município está monitorado e sob controle.

Atualmente, a lista tem 48 municípios, outros seis municípios já deixaram a lista e seu desmatamento está sendo monitorado e sob controle.

Operação Arco Verde

A suspensão de novas autorizações de desmatamento, a demanda por terras e a regularização ambiental de propriedades rurais afetaram muito as economias dos municípios prioritários para o controle de desmatamento. Para facilitar a regularização fundiária e permitir a adoção de práticas produtivas sustentáveis nesses municípios, o governo federal lançou em 2009 a Operação Arco Verde, que incluía ações de emergência para apoiar as famílias economicamente mais afetadas pelas ações de comando e controle do PPCDAM e a estruturação de ações destinadas a fortalecer iniciativas socioeconômicas não predatórias.

A principal estratégia adotada pela Operação Arco Verde é a facilitação das atividades de vários órgãos do governo federal, com base em demandas e necessidades identificadas nesses municípios. Assistência técnica e extensão rural, regularização fundiária de reivindicações legítimas, treinamento dos produtores em uma ampla variedade de tópicos relacionados com a produção e a gestão dos recursos naturais, a inclusão de produtos florestais na política de preço mínimo do governo, incentivos à agricultura familiar, apoio técnico e financeiro para a recuperação de terras produtivas degradadas e áreas ilegalmente desmatadas fazem parte da lista de ações executadas.

Realizações e continuidade

A implementação do PPCDAM desde 2004 contribuiu para a redução da taxa de desmatamento: de 19.014 km² em 2005 para 14.286 km² em 2006 e 11.651 km² em 2007, representando uma redução de mais de 50% em três anos. Em 2008, houve um ligeiro aumento na taxa de desmatamento: 12.911 km², e levou o governo federal a adotar novas estratégias para enfrentá-lo. Como resultado, nos anos seguintes, as taxas de desmatamento reduziram ainda mais: 7.464 km² em 2009, 7.000 km² em 2010 e 6.418 km² em 2011, a taxa mais baixa desde o início da medição, na década de 1980, acumulando uma redução de 77% desde 2004.

Em 2004, a Amazônia Brasileira teve um número significativo de áreas desmatadas de maior porte (mais de 65%). A fim de reduzir o desmatamento, o governo federal concentrou sua intervenção nesses grandes polígonos. Como resultado (Figura 3), locais de desmatamento maiores do que 25 hectares sofreram uma significativa redução de 87% de 2004 a 2011. Por outro lado, embora polígonos de desmatamento menores do que 25 hectares permaneceram estáveis durante o mesmo período, agora os mesmos representam mais de 60% do desmatamento na Amazônia Legal Brasileira.

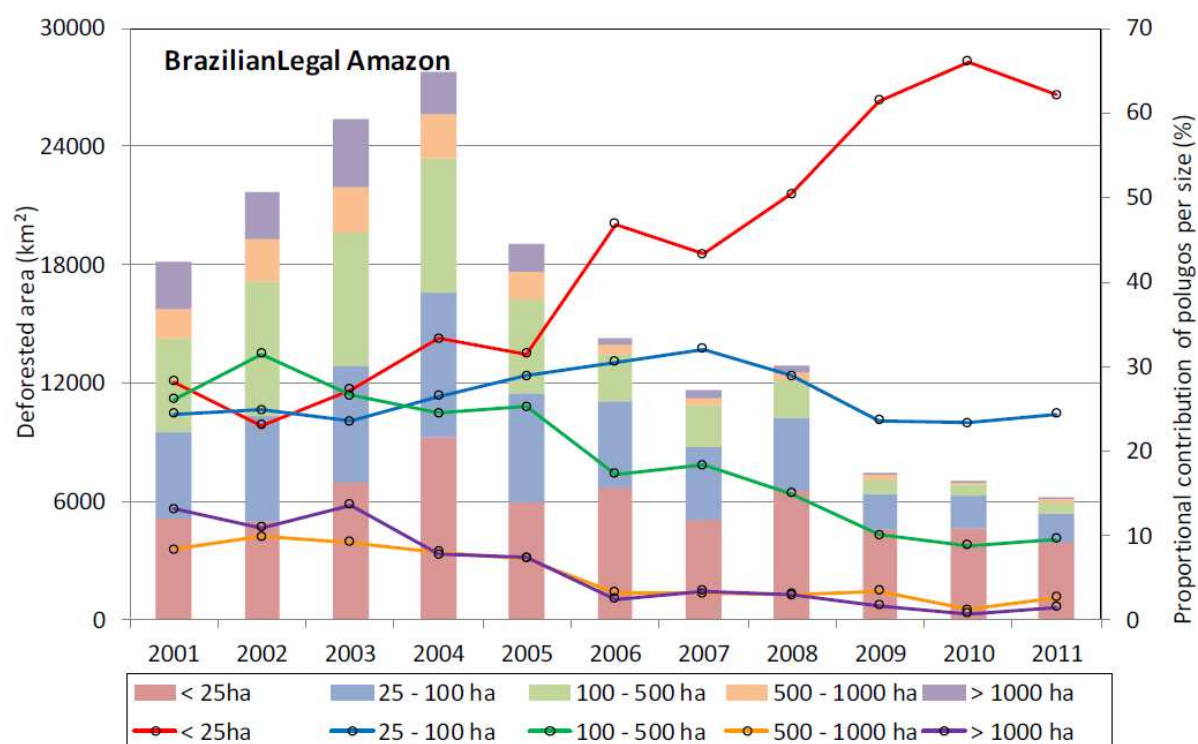


Figura 3 - Taxa de desmatamento na Amazônia Legal Brasileira com a evidência da contribuição proporcional dos polígonos de diferentes tamanhos¹²

¹² Fonte: Prodes/Inpe (<http://www.obt.inpe.br/prodes/>). Análise de dados pelo MMA.

Considerando a pulverização de locais desmatados e o aumento da complexidade das relações sociais, o desafio de reduzir o desmatamento da Amazônia é ainda, em termos relativos, equivalente ao enfrentado em 2003 ou em 2008.

A fim de promover uma redução contínua e consistente do desmatamento, o PPCDAM foi atualizado para o período 2012-2015. Mantendo os esforços em curso, o plano estabelecerá condições para aumentar o valor da floresta em pé, quando comparado com o terreno desmatado.

Plano Nacional sobre Mudanças Climáticas

Mesmo que a matriz de energia do Brasil venha predominantemente de fontes renováveis, o país classifica-se como um dos cinco maiores emissores de gases de efeito estufa em função do desmatamento e das queimadas associadas à mudança no uso da terra, o que representa 61% das emissões nacionais de CO₂. Da média de 10,3 bilhões de toneladas de CO₂ liberadas para a atmosfera, entre 1994 e 2002, em consequência dessas atividades, 67% originaram-se na Amazônia.

A Lei 12.187/2009 definiu o Plano Nacional sobre Mudanças Climáticas como o documento que reconhece a necessidade de enfrentar o problema com ações de atenuação e adaptação concreta. Ela estabelece um compromisso ambicioso para voluntariamente reduzir entre 36,1% e 38,9% do total das emissões nacionais até 2020, usando um cenário de tendência de crescimento para o período de base.

De acordo com esse compromisso, o objetivo é reduzir as taxas de desmatamento em 80% na Amazônia nesse período. A referência para a avaliação de metas de redução é a média da taxa oficial de desmatamento calculada entre 1996 e 2005, equivalente a 19,5 mil km² por ano.

A Figura 4 mostra os dados de desmatamento na Amazônia Brasileira até o presente, com valores de referência que estimam a redução anual necessária para realizar a redução de 80% até 2020.

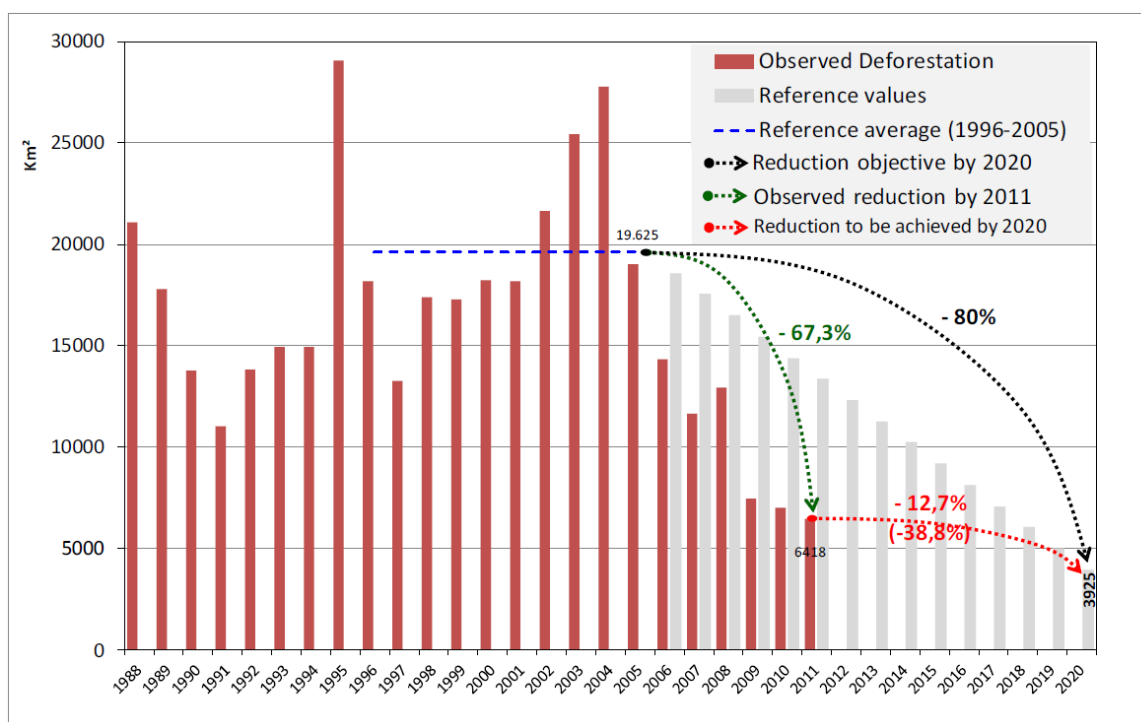


Figura 4 – Taxas de desmatamento na Amazônia Brasileira e alvo da redução até 2020¹³

Plano Amazônia Sustentável

O Plano Amazônia Sustentável (PAS) estabelece objetivos estratégicos e diretrizes a partir de um diagnóstico atualizado da Amazônia contemporânea e seus respectivos desafios. Ele conduz a um novo modelo de desenvolvimento em que as soluções econômicas também são ambientalmente sustentáveis.

Os princípios metodológicos para o desenvolvimento do plano basearam-se na participação de muitos setores da sociedade nacional e regional e enfocaram a produção sustentável com tecnologia avançada, a implementação de um novo padrão de financiamento, a gestão ambiental e o ordenamento territorial, a inclusão social e a cidadania e a implementação de infraestrutura.

Essas questões consideram as dimensões regionais da Amazônia Brasileira, as quais requerem atenção às diversidades locais, favorecendo o desenvolvimento local e a criação de oportunidades objetivas de geração e emprego e renda.

O PAS agrupa suas estratégias de acordo com quatro temas:

- Planejamento Territorial e Gestão Ambiental;
- Produção Sustentável com Inovação e Competitividade;
- Infraestrutura para o Desenvolvimento;

¹³ Fonte: Prodes/Inpe (<http://www.obt.inpe.br/prodes/>). Estimativa de meta de redução por ano feita pelo MMA

- Inclusão Social e Cidadania.

O PAS também definiu sete eixos para ação na Amazônia Brasileira:

- Regularização agrária rural e urbana;
- Políticas de controle de desmatamento;
- Emergência tecnológico e econômica de atividades extrativistas não madeireiras;
- Reorganização da agricultura e intensificação da pecuária em áreas alteradas;
- Rede de centros industriais;
- Infraestrutura ambientalmente sustentável: transporte intermodal;
- Ciência, tecnologia e inovação.

Essas estratégias reforçam o papel dos governos, aumentando sua presença na Amazônia, para melhorar o controle da colonização e da mudança socioeconômica por meio de orientações quanto ao uso da terra e da prestação adequada de serviços públicos.

Empreendimentos e perspectivas

Ainda que os resultados positivos da redução do desmatamento em 2005 e 2006 tenham sido parcialmente influenciados pela queda dos preços internacionais das *commodities* agrícolas, especialmente carne e soja, e pela valorização do real em relação ao dólar estadunidense em 2007, posteriormente tais preços aumentaram significativamente, impondo algumas dificuldades e desafios para a implementação do plano.

O ligeiro aumento na taxa de desmatamento observado em 2008 foi provavelmente causado por essa valorização das *commodities*, em especial, carne e soja. Mas as novas estratégias adotadas para enfrentá-lo foram eficazes, como pode ser visto na Figura 5.

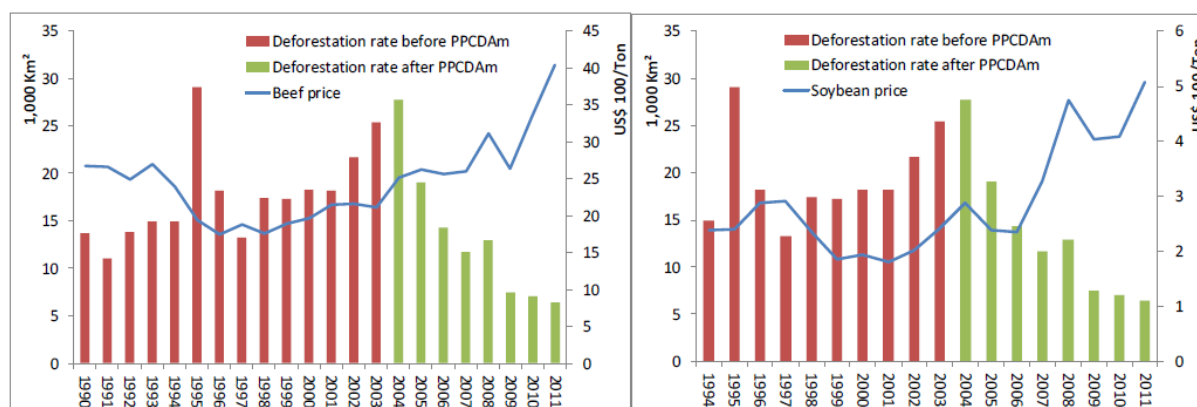


Figura 5 – Preços da carne e da soja, em comparação com a taxa de desmatamento na Amazônia Brasileira

A continuidade do processo de redução do desmatamento na Amazônia vai exigir a aplicação mais enérgica de cada ação estratégica e a melhoria da coordenação dentro e entre os governos (federal, estadual e municipal), bem como com a sociedade civil.

Uma estratégia para mudar o atual modelo é recompensar produtores e comunidades que empregam boas práticas e promovem a conservação e gestão sustentável das florestas. Nesse caso, os custos tendem a aumentar. Um investimento significativo maior pode ser necessário para obter resultados comparáveis.

A implementação de um mecanismo REDD (Redução de Emissões do Desmatamento e Degradação) é uma oportunidade de captar recursos para continuar o processo de redução do desmatamento.

3. Objetivos do Fundo Amazônia

O Fundo Amazônia é uma iniciativa que visa à redução contínua das taxas de desmatamento no Brasil e à contribuição para a redução das emissões de gases de efeito estufa causadas pelo desmatamento e pela degradação das florestas.

O objetivo do fundo é captar recursos por meio de doações voluntárias, destinados ao financiamento não reembolsável de esforços voltados para a prevenção, o monitoramento e o combate ao desmatamento, além de promover a conservação e uso sustentável do Bioma Amazônia.

Além disso, o Fundo Amazônia promoverá a implementação de sistemas de controle e monitoramento do desmatamento em outros biomas brasileiros e países tropicais.

O Fundo Amazônia dará suporte ao governo brasileiro no cumprimento do compromisso internacional assumido durante a COP-15 e formalizado pela Lei Federal 12.187 (de 29 de dezembro de 2009), que instituiu a Política Nacional de Mudanças Climáticas, e o Decreto 7.390/2010:

Redução de 80% das taxas de desmatamento da Amazônia Legal, comparadas com a taxa média de desmatamento do período 1996-2005 até 2020.

A captação de recursos para o Fundo Amazônia tem base na efetiva redução de CO₂ decorrente do desmatamento na Amazônia Brasileira. Somente quando a taxa de desmatamento declina as doações são aceitas.

Integração entre as áreas de apoio do Fundo Amazônia e as políticas públicas PAS e PPCDAM

As principais políticas governamentais e estratégias em matéria de redução do desmatamento baseiam-se na implementação e promoção de ações estabelecidas no PPCDAM, bem como no desenvolvimento planos de prevenção e combate ao desmatamento em nível estadual. Políticas federais e estaduais devem ser alinhadas conforme definido, mais adiante, no PAS.

Portanto, as estratégias de financiamento para projetos apresentados ao Fundo Amazônia devem observar as categorias temáticas previstas no Decreto Federal 6.257/2008. Além disso, elas devem integrar as estratégias do PPCDAM e os objetivos do PAS, como mostrado a seguir, bem como as políticas dos Planos Estaduais para Prevenção e Controle do Desmatamento, as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia e as Políticas Operacionais do BNDES:

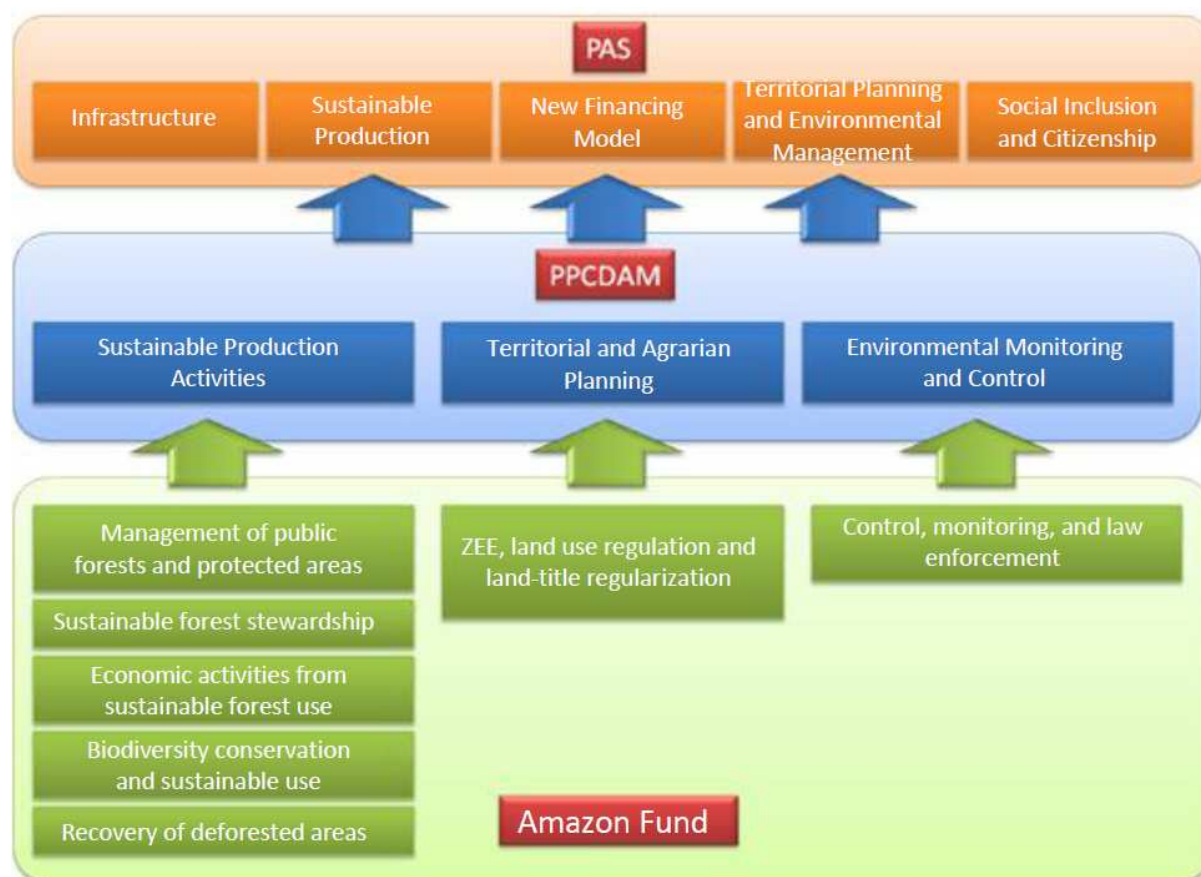


Figura 6 - Integração entre as estratégias do Fundo Amazônia, o Plano de Ação de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAM) e o Plano Amazônia Sustentável (PAS)¹⁴

¹⁴ PAS - Infraestrutura - Produção Sustentável - Novo Modelo de Financiamento - Planejamento Territorial e Gestão Ambiental - Cidadania e Inclusão Social

PPCDAM - Atividades Produtivas Sustentáveis - Planejamento Territorial e Agrário - Monitoramento Ambiental e Controle
Fundo Amazônia - Gestão de Florestas Públicas e Áreas Protegidas – Controle, Monitoramento e Fiscalização Ambiental - Manejo Florestal Sustentável - Atividades Econômicas Desenvolvidas a partir do Uso Sustentável da Floresta – Zoneamento Ecológico e Econômico, Ordenamento Territorial e Regularização Fundiária – Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade – Recuperação de Áreas Desmatadas

4. Estimativa de redução das emissões do desmatamento

As taxas de redução do desmatamento devem ser estimadas com um método simples, de fácil compreensão e verificação. As estimativas de redução de emissões de carbono são uma função: (i) da taxa anual de desmatamento, medida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe); (ii) da taxa média de desmatamento histórico; e (iii) das estimativas do estoque de carbono da floresta, determinadas pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Esses cálculos serão validados anualmente pelo Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA), que é composto por seis especialistas com notório saber técnico-científico, nomeados pelo Ministro do Ambiente com base em indicações feitas pelo Fórum Brasileiro sobre Mudanças Climáticas.

Para facilitar a compreensão, o método foi escolhido com base na simplicidade e na precaução. Nesse sentido, as estimativas são conservadoras para garantir que os valores de redução das emissões nunca sejam superestimados.

4.1 Dados sobre o desmatamento na Amazônia Legal Brasileira

O Brasil tem um dos mais eficientes sistemas de monitoramento da cobertura florestal na Amazônia. Desde 1988, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) fornece estimativas anuais das taxas de desmatamento na Amazônia Legal.

Desde 2002, essas estimativas têm sido calculadas por um sistema de categorização de imagem digital, seguindo a metodologia Prodes.¹⁵ Essa característica as torna mais seguras e confiáveis. A principal vantagem do Prodes reside na precisão no georreferenciamento dos polígonos de desmatamento e em seu banco de dados de imagem geográfica multitemporal.

O método de cálculo do Prodes baseia-se em incrementos do desmatamento encontrados em cada imagem. As taxas de desmatamento são então anualizadas, começando em 1º de agosto e terminando em 31 de julho. Assim, as taxas de referência de 2011, por exemplo, referem-se ao desmatamento encontrado no período de 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011.

Dada a sua confiabilidade, o Prodes foi escolhido para fornecer estimativas de desmatamento para o Fundo Amazônia.

Taxas de desmatamento

As taxas anuais de desmatamento (DR – *deforestation rate*) a serem usadas no cálculo de redução de emissões devem ser anualmente comparadas com a taxa média de desmatamento dos últimos dez anos. Esses períodos de dez anos devem ser atualizados a cada cinco anos, de modo que as taxas anuais de desmatamento de 2006 a 2010 sejam comparadas à média de desmatamento de 1996 a 2005 [taxa média de desmatamento – ADR (*average deforestation rate*) 1996-2005]. No período

¹⁵ Metodologia para o Cálculo da Taxa Anual de Desmatamento na Amazônia Legal do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (Projeto Prodes).

seguinte, 2011-2015, as taxas anuais de desmatamento serão comparadas com as taxas médias de desmatamento de 2001 a 2010, e assim por diante.

A Tabela 1 seguinte mostra as taxas de desmatamento em quilômetros quadrados (km²/ano) obtidas pelo Prodes de 1995 a 2011 e os valores usados no cálculo das duas primeiras taxas médias de desmatamento (ADR 1996-2005 e ADR 2001-2010) aplicadas para o cálculo das emissões evitadas nos períodos de 2006 a 2010 e de 2011 a 2015, respectivamente.

Reference year*	Deforestation rate – DR (km ² /year)
1995	29,059
1996	18,161
1997	13,227
1998	17,383
1999	17,259
2000	18,226
2001	18,165
2002	21,651
2003	25,396
2004	27,772
2005	19,014
2006	14,286
2007	11,651
2008	12,911
2009	7,464
2010	7,000
2011	6,418

Average deforestation rate
ADR 1996-2005:
19,625 km²/year or
1,962,540 ha/year

Average deforestation rate
ADR 2001-2010:
16,531 km²/year or
1,653,100 million ha/year

Tabela 1 - Períodos de observação e valores aplicados para o cálculo da primeira e segunda taxas médias de desmatamento do Fundo Amazônia (ADR 1996-2005 e ADR 2001-2010)¹⁶

Aplicando esse método, descobre-se que a taxa média de desmatamento (ADR) para os períodos de captação de recursos de 2006 a 2010 do Fundo Amazônia é de 1.962.540 hectares/ano. Portanto, a ADR de 1996-2005 será comparada primeiro com as taxas anuais de desmatamento (DR), de 2006 a 2010, conforme mostrado na Figura 7.

¹⁶ * Taxas de desmatamento referem-se aos períodos de um ano a partir de agosto do ano anterior a julho do ano de referência, disponível em <<http://www.obt.inpe.br/prodes/>>

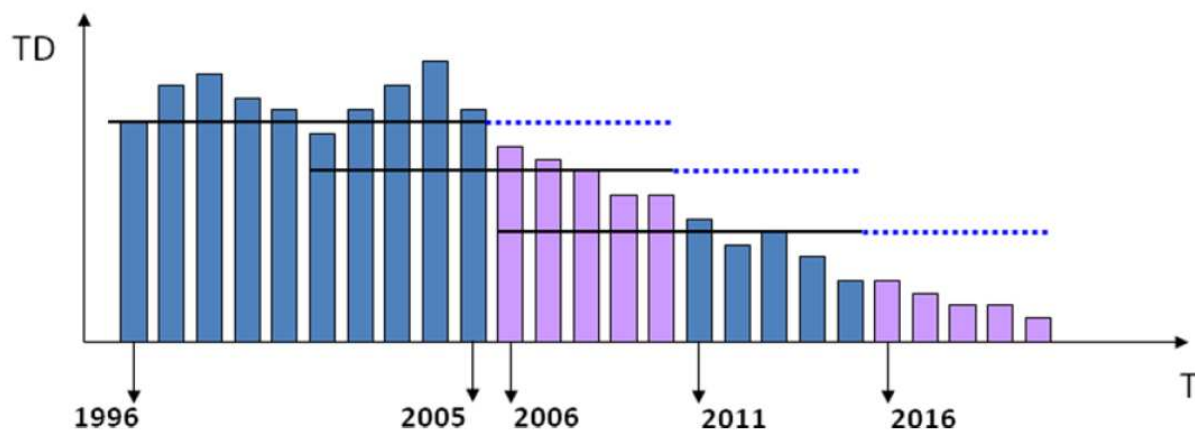


Figura 7: O gráfico mostra a correspondência entre os períodos de cálculo e as taxas médias de desmatamento (ADR)

A ADR 1996-2005 para o primeiro ano de aplicação do Fundo Amazônia foi, portanto, de 1.962.540 hectares. Como exemplo, a DR 2009 foi de 746.400 hectares. Portanto, o Fundo Amazônia pôde captar recursos na proporção das emissões evitadas em 1.216.140 hectares de cobertura florestal.

Sempre que a DR estiver acima da média, os valores excedentes devem ser adicionados às taxas de desmatamento nos anos seguintes, reduzindo assim o valor a ser captado:

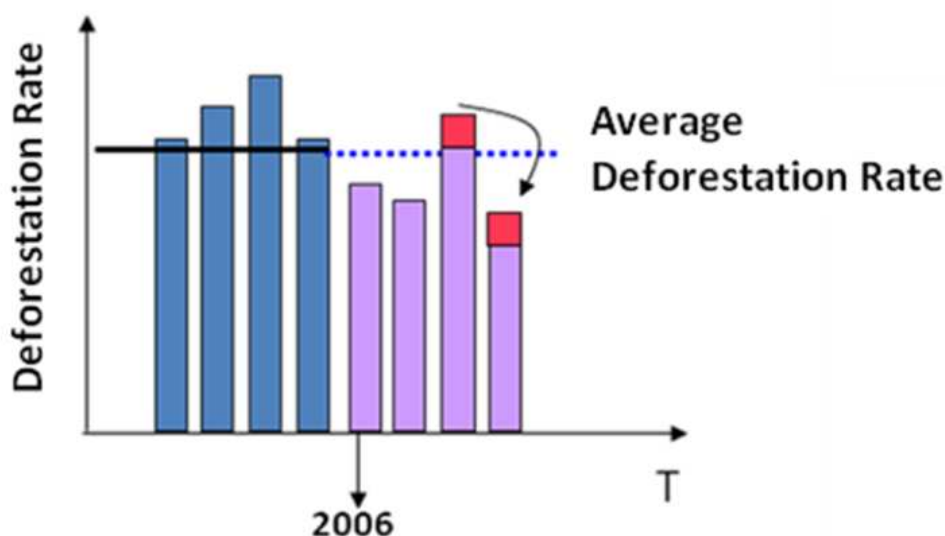


Figura 8 - Gráficos ilustrativos do modelo de compensação potencial para o desmatamento anual (DR) acima do período médio (ADR)

Equivalência em toneladas de carbono por hectare de floresta

O Fundo Amazônia tem usado o valor de 100 tC/ha (toneladas de carbono por hectare)¹⁷ de biomassa correspondente a aproximadamente 367 tCO₂e/ha

¹⁷ Esses valores podem ser atualizados pelo CTFA.

(toneladas de dióxido de carbono por hectare).¹⁸ Um valor bastante conservador quando comparado com dados da literatura (de 130 a 320 tC/ha), porém adequado para a simplicidade proposta no método de cálculo e útil para sua compreensão. Em 2012, o CTFA, ao comprovar os dados e o cálculo das emissões evitadas com a redução das taxas de desmatamento na Amazônia Legal Brasileira para o ano de 2011 e com base no segundo Inventário Brasileiro de emissões antrópicas, decidiu alterar, dali por diante, a densidade de carbono usada nesses cálculos de 100 tC/ha para 132,2 tC/ha.

Tendo em vista que a fronteira agrícola tem avançado em direção às florestas que contêm grandes quantidades de biomassa, uma revisão desse valor de referência pode ser necessária. Isso pode ser feito pelo cruzamento dos mapas da distribuição espacial do desmatamento com aqueles da concentração espacial da biomassa.

Ambos são fornecidos pelos dados do Inventário Florestal Nacional. Cada polígono de desmatamento, portanto, pode ser associado com um parâmetro diferente de densidade do carbono medido em toneladas de carbono por hectare. Isso deve possibilitar maior precisão na estimativa anual de emissões de carbono evitadas. Simulações realizadas com dados de cinco anos não mostram alterações significativas na média da massa de carbono por hectare para as estimativas iniciais para o Fundo Amazônia.

A vantagem de rever essa estimativa da densidade de biomassa é possibilitar uma estimativa mais precisa das emissões evitadas de carbono por unidade de área e o uso de um valor de parâmetro menos conservador do que 132,2 toneladas de carbono por hectare. Por outro lado, isso torna o método de estimação mais complexo e mais difícil aplicá-lo quando e onde os dados de biomassa não estão disponíveis. Além disso, vai ser muito difícil especificar exatamente onde o desmatamento foi evitado para utilizar valores mais específicos.

4.2 Estimativa da quantidade de redução das emissões do desmatamento

A fórmula para calcular a quantidade de redução das emissões decorrentes do desmatamento (ED), equivalente às emissões evitadas em toneladas de carbono, é igual ao produto da área de desmatamento reduzida (a taxa média de desmatamento menos a taxa anual de desmatamento) e a quantidade de carbono na floresta, em toneladas de carbono por hectare:

$$RED = (ADR - DR) \times EF$$

onde:

RED – Redução das emissões do desmatamento em toneladas de carbono (tC)

ADR – Taxa média de desmatamento (ha)

DR – Taxa anual de desmatamento para o período considerado (ha)

¹⁸ 1 tC/ha corresponde a 44/12 tCO₂e/ha (ou 11/3 tCO₂e/ha).

EF – Fator de emissões em toneladas de carbono por hectare de floresta (tC/há)

Equação 1: Fórmula utilizada no cálculo das emissões evitadas com a redução do desmatamento, em toneladas de carbono (tC)

Por exemplo, usando a taxa de desmatamento de 2010 e a taxa média de desmatamento de 1996-2005, as emissões evitadas somariam 126,250,000 toneladas de carbono (tC) ou 462,916,666 toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO₂e).

4.3 Validação

A validação da quantidade de emissões evitadas, estimada pelo Ministério do Meio Ambiente, é fundamental para a transparência pretendida pelo Fundo Amazônia e garante que os fundos arrecadados correspondam de fato às emissões de CO₂ evitadas com a diminuição do desmatamento.

Painel de especialistas – Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA)

O CTFA é composto por seis especialistas com notório saber técnico-científico, nomeados pelo Ministério do Meio Ambiente com base em indicações do Fórum Brasileiro sobre Mudanças Climáticas. O CTFA reúne-se anualmente para:

- verificar e certificar que o método de quantificação da área desmatada (Prodes) garanta precisão consistente ao longo do tempo; e
- revisar e atestar que a massa de carbono por unidade de área (em toneladas por hectare), usada na estimativa das emissões evitadas, é consistente e representa um valor médio mínimo inquestionável.

Os membros do Comitê Técnico recebem, anualmente, os dados de desmatamento fornecidos pelo Inpe e dados da biomassa de carbono do Serviço Florestal Brasileiro, a fim de que possam avaliar os métodos e os valores de parâmetro usados e emitir um relatório de avaliação.

O Relatório do Comitê Técnico deve determinar a quantidade de redução de emissões por ano de referência e autorizar o BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Amazônia, a captar os recursos correspondentes e emitir os diplomas. Todos os dados sobre o desmatamento, valores de parâmetro, cálculos e resultados, bem como relatório do Comitê Técnico, estão publicados na página da internet do Fundo da Amazônia e no relatório de atividades (disponível em: <http://www.amazonfund.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_en>).

5. Captação de recursos

A captação de recursos para o Fundo Amazônia é realizada pelo BNDES (que também atua como gestor do FA). Os limites da captação são determinados pela quantidade de reduções de emissões, atestada pelo CTFA.

5.1 Doadores

Todo e qualquer pessoa física, empresa ou instituição, incluindo os governos estrangeiros, interessadas em contribuir voluntariamente para a redução das emissões de carbono decorrentes de desmatamento podem doar para o Fundo Amazônia.

Os benefícios para os doadores do Fundo Amazônia são:

- a) garantia, pelos auditores externos, de que os recursos do FA serão aplicados em projetos que contribuam para a redução contínua de emissões futuras;
- b) recebimento de um diploma correspondente ao montante da contribuição do doador para a redução das emissões de carbono decorrentes do desmatamento da Amazônia Brasileira em um período de referência determinado;
- c) referência ao nome e ao valor da contribuição na lista de doadores anuais e no Relatório de Atividades do Fundo Amazônia, disponível na internet em: http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/Doacoes/; e
- d) participação na reunião anual dos doadores do Fundo Amazônia, em que os relatórios de desempenho do FA e seus projetos são apresentados.

No diploma de doação, devem constar as seguintes informações:

- nome do doador;
- valor da doação;
- correlação entre o montante doado e a quantidade de emissões evitadas de desmatamento em toneladas de carbono;
- data da doação;
- ano de referência relativo à emissão evitada.

O diploma emitido é pessoal, intransferível e inegociável, e não dá direito de propriedade ou qualquer tipo de crédito. As emissões de gases de efeito estufa correspondentes à doação não devem ser negociadas em mercados de carbono. Os diplomas emitidos e os respectivos montantes serão publicados na internet. O BNDES deve empenhar-se para desenvolver mecanismos de contratação e emissão de diplomas simplificados, a fim de facilitar a captação de recursos de pequenas doações.

Os recursos doados para o Fundo Amazônia serão depositados em uma conta dedicada para esse fim, mantida pelo BNDES, e todas as transações só devem ser realizadas em conformidade com as leis financeiras. Portanto, são condicionadas a todas as conformidades e às normas internas e externas para evitar fraudes e

lavagem de dinheiro. O acesso irrestrito a todos os registros das operações é garantido à auditoria externa.

Considerando que o Fundo Amazônia tem mais de um doador e que as doações podem ser feitas por meio de doações instantâneas e contratos diferidos, tornou-se necessário estruturar e acordar com os doadores solicitações de desembolso e, também, estabelecer critérios para a aplicação de montantes disponíveis no Fundo Gaia. Esses princípios e regras acordados estão publicados no *site* do Fundo Amazônia: Regras aplicáveis ao BNDES para o uso e solicitação de recursos financeiros de doações para o Fundo Amazônia <http://www.amazonfund.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_en/esquerdo/Doacoes/regras_ingles>.

O BNDES pode promover ajustes nos termos da doação a fim de adequá-las a necessidades especiais do governo ou de doadores corporativos.

5.2 Mecanismo de captação de recursos

Contando com os dados de redução de emissões anualmente fornecidos pelo governo federal e atestada pelo Comitê Técnico do Fundo Amazônia, o BNDES deve negociar Contratos de Doação com potenciais doadores para o Fundo Amazônia e emitir os respectivos diplomas.

5.3 Preço e valor do carbono

Nos seis primeiros períodos de captação de recursos, correspondentes às emissões evitadas nos anos de 2006 a 2011, o valor de \$ 5,00/tCO₂ (cinco dólares por tonelada de dióxido de carbono) foi utilizado.

Portanto, por exemplo, uma doação de US\$ 4 milhões recebida durante esse período seria reconhecida por um diploma atestando sua correspondência com uma redução das emissões de 800.000 tCO₂ (oitocentas mil toneladas de dióxido de carbono).

Os preços podem mudar no futuro de acordo com a dinâmica do FA, especialmente no que tange às preocupações sobre a demanda de projetos em andamento, a fim de assegurar um fluxo adequado dos recursos para outras iniciativas de redução do desmatamento.

5.4 Estimativas e perspectivas de captação de fundos

O limite anual de captação de recursos é calculado assim:

$$PF = RED \times CF_{C-CO_2} \times US\$ 5,00$$

onde:

PF – arrecadação potencial anual de fundos

RED – redução das emissões do desmatamento em toneladas de carbono (tC)

CF_{C-CO_2} - fator de conversão de C para $CO_2 = 11/3 CO_2/C$

Por exemplo, com base nas taxas de redução de desmatamento obtidas na Amazônia Legal Brasileira em 2009, em comparação com a taxa média de desmatamento 1996-2005, o limite para o primeiro período de captação de recursos é de aproximadamente US\$ 2 bilhões, conforme o seguinte cálculo:

$$PF_{2009} = RED_{2009} \times EF \times CF_{C-CO_2} \times US\$ 5,00 = US\$ 2.229.590.000,00$$

onde:

$$RED_{2009} = 1.216.140 \text{ ha} \times 100 \text{ tC/ha} \times 11/3 CO_2/C = 445.918.000 \text{ tCO}_2 \text{ e}$$

$$1.216.140 \text{ ha} = ADR_{1996-2005} - DR_{2009} = 1.962.540 \text{ ha} - 746.400 \text{ ha}$$

$$EF = 100 \text{ tC/ha}$$

CF_{C-CO_2} - fator de conversão de C para $CO_2 = 11/3 CO_2/C$

Isso corresponde a aproximadamente 446 milhões de tCO_2e (446 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente)

Estima-se que o Fundo Amazônia tenha potencial para captar até US\$ 20 bilhões em doações até 2020. A tabela a seguir mostra parcialmente este potencial, considerando apenas os anos de 2006 a 2011. O Fundo Amazônia recebeu cerca de US\$ 128 milhões em doações de um total contratado de aproximadamente US\$ 671 milhões.

Year	Possible fund raising attested by Technical Committee (US\$)	Donations received relative to forest years 2006 and 2009 (US\$)	Reminiscent potential fund raising (US\$)
2006	1,000,000,000.00	116,745,267.34	883.254.732,66
2007	1,515,000,000.00	-	1.515.000.000,00
2008	1,228,500,000.00	-	1.228.500.000,00
2009	2,229,590,000.00	11,817,332.89	2.217.772.667,11
2010	2,314,583,333.00	-	2.314.583.333,00
2011	2,314,583,333.00	-	2.451.054.100,00
Total	10,738,727,433.00	128,562,600.23	10,610,164,832.77

Observação: As doações recebidas pelo Fundo Amazônia, embora relativas aos anos 2006 e 2009, foram de fato recebidas ao longo dos anos 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.¹⁹

¹⁹ Ano / Captação de recursos possível, atestada pelo CTFA (US\$) / Doações recebidas nos anos florestais de 2006 e 2009 (US\$) / Captação de fundos potencial restante (US\$)

6. Governança do Fundo Amazônia

A gestão do Fundo Amazônia envolve essencialmente a integração dos procedimentos e decisões desenvolvidas de acordo com as três entidades principais: o Comitê Técnico, o Comitê Orientador e o Gestor do Fundo.

6.1 Comitê Técnico

O Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA) foi constituído pelo Ministério do Meio Ambiente com a finalidade de atestar os dados e o cálculo das emissões evitadas com a redução das taxas de desmatamento na Amazônia Legal brasileira.²⁰

6.2 Comitê Orientador

O Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) é responsável pela definição das diretrizes estratégicas e critérios para a aplicação dos recursos. O COFA²¹ é constituído por representantes dos governos e da sociedade, representada por nove agências do governo federal, nove estados da Amazônia Legal Brasileira e seis representantes da sociedade civil, como segue:

I. Governo Federal – um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- a. Ministério do Meio Ambiente;
- b. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- c. Ministério das Relações Exteriores;
- d. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e. Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- f. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- g. Casa Civil da Presidência da República;
- h. Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; e
- i. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II. Governos estaduais – um representante de cada um dos governos dos estados da Amazônia Legal que possuam plano estadual de prevenção e combate ao desmatamento:

- a) Acre;
- b) Amapá;

²⁰ Ver seção 4.3.1 Painel de especialistas – Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA) do presente relatório.

²¹ A composição do Comitê é definida pelo Decreto 6.527/2008.

- c) Amazonas;
- d) Maranhão;
- e) Mato Grosso;
- f) Pará;
- g) Rondônia;
- h) Roraima;
- i) Tocantins.

III. Sociedade civil – um representante de cada uma das seguintes organizações:

- a. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMs);
- b. Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab);
- c. Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- d. Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal (FNABF);
- e. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag); e
- f. Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

O COFA reunir-se-á duas vezes ao ano,²² e suas reuniões devem coincidir com a apresentação dos relatórios de desempenho do FA pelo BNDES.

Além de propor diretrizes e monitorar os resultados alcançados pelo Fundo Amazônia, o COFA pode anualmente adequar as linhas de Apoio do Fundo às diretrizes do Plano Amazônia Sustentável (PAS) e do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM).

As decisões do COFA devem ser tomadas por consenso pelos três blocos representantes, de acordo com o seu regimento interno.

A presidência do COFA deve ser exercida por um dos representantes designados pelo governo federal, o qual foi presidido pelo Ministério do Meio Ambiente nos dois primeiros anos.²³ O BNDES é responsável pelo suporte operacional às respectivas atividades e pela sua secretaria executiva. A participação nesse comitê é considerada de interesse público e não enseja nenhuma remuneração.

²² Definido pelo Decreto 6.527/2008.

²³ Definido pelo Decreto 6.527/2008.

6.3 Gestor do Fundo Amazônia: BNDES

A gestão do Fundo Amazônia é de responsabilidade do BNDES. Instituição financeira pública federal, o BNDES foi criado em 1952 para atender às necessidades de financiamento de longo prazo da economia brasileira. O Banco desempenhou e desempenha um papel importante na modernização da indústria e da infraestrutura brasileiras, principalmente com a gestão de vários fundos públicos e do mercado financeiro internacional.

O BNDES é o agente financeiro de vários fundos, tais como: Fundo de Assistência aos Trabalhadores (FAT), Programa de Integração Social e o Fundo do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Fundo PIS-Pasep), Fundo de Desenvolvimento Tecnológico e de Telecomunicações (Funttel), o Fundo de Garantia de Crédito de Exportação (FGE), Fundo da Marinha Mercante (FMM), Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) e o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC).

As operações efetuadas na gestão desses fundos fazem do BNDES um importante agente de desenvolvimento e modernização do país. Os desembolsos do Banco totalizaram R\$ 139,7 bilhões em 2011, com ativos totais de R\$ 624,8 bilhões e R\$ 9,0 bilhões em lucro líquido. A taxa de inadimplência é mínima, apenas 0,14% de todo o portfólio.

Em 1994, o Banco assinou a Declaração Internacional das Instituições Financeiras sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e tornou-se membro da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP-FI). Em consequência de seu constante intercâmbio com a UNEP-FI e também por iniciativa própria, o Banco adota práticas atualizadas de desenvolvimento ambiental e sustentável.

O Banco também é signatário do Protocolo Verde, uma declaração de princípios para desenvolvimento sustentável acordados entre os bancos brasileiros oficiais, em 2005. Em 2008, o protocolo foi revisto e aprimorado, resultando no Protocolo de Responsabilidade Socioambiental, que representa um esforço mútuo dos bancos públicos geridos pelo governo federal para garantir a responsabilidade socioambiental nos projetos apoiados.

Por esse protocolo, o BNDES se compromete a adotar práticas políticas e bancárias pioneiras, multiplicativas, comprobatórias ou exemplares no que tange à responsabilidade socioambiental e em harmonia com o objetivo de promover o desenvolvimento sem pôr em risco as necessidades das gerações futuras.

Os cinco princípios mais relevantes do Protocolo de Responsabilidade Socioambiental são:

- financiar o desenvolvimento sustentável por meio de linhas de crédito e programas que promovam a qualidade de vida da população, a sustentabilidade dos recursos naturais e a proteção ambiental;

- considerar impactos socioambientais e custos na gestão de ativos e de risco dos clientes e dos projetos de investimento, com base na Política Nacional de Meio Ambiente;
- promover o consumo sustentável dos recursos naturais e materiais derivados dentro dos signatários;
- informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas políticas de sustentabilidade e práticas dos signatários; e
- promover harmonização de procedimento, cooperação e integração de esforços entre os signatários.

O BNDES também tem um portfólio de apoio a projetos de desenvolvimento ambiental, que promovam o desenvolvimento sustentável do país, incluindo sobretudo as seguintes áreas:

- saneamento básico;
- projetos inseridos nos Programas do Comitê de Drenagem da Bacia Hidrográfica;
- ecoeficiência: uso racional dos recursos naturais;
- redução do uso dos recursos hídricos: tratamento, reúso e fechamento de circuitos;
- recuperação e preservação dos ecossistemas e da biodiversidade;
- mecanismo de desenvolvimento limpo;
- planejamento e gestão; e
- recuperação de passivos ambientais.

Com o início das operações do Fundo Amazônia, em 2009, o BNDES estruturou uma Área de Meio Ambiente, que é responsável pelas operações do FA e todas as questões relacionadas ao tema. O BNDES é responsável pela representação judicial e extrajudicial do FA.

7. Gestão operacional

7.1 Captação de recursos

Governos e empresas interessados em fazer doações para o Fundo Amazônia devem entrar em contato com o BNDES, que informará os procedimentos. Conforme mencionado na Seção 5.2, cada doador receberá um diploma, que reconhece sua parcela de contribuição para o Fundo Amazônia, assinado por um representante do BNDES.

Os diplomas são nominais e intransferíveis e não concederão direitos de propriedade nem créditos de carbono.

A lista de doadores é publicada no *site* do Fundo Amazônia: [<http://www.amazonfund.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_en/Esquerdo/doacoes/>](http://www.amazonfund.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_en/Esquerdo/doacoes/).

7.2 Procedimentos operacionais

Diretrizes

Os recursos do Fundo Amazônia podem ser alocados a projetos relacionados a preservação, monitoramento e combate ao desmatamento, bem como para a promoção da conservação e uso sustentável no Bioma Amazônico. Além disso, podem ser também aplicados no desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em países tropicais.

Os projetos devem estar em consonância com as linhas de apoio do Fundo Amazônia e podem ser apresentados, entre outros, por instituições e empresas públicas e organizações não governamentais. Os recursos para os projetos aprovados são transferidos para as instituições proponentes, em conformidade com os procedimentos operacionais do Fundo Amazônia e do BNDES.

A definição das diretrizes do fundo cabe ao COFA, que apresenta periodicamente um conjunto de prioridades para a aplicação dos recursos.

Essas diretrizes estão relacionadas às *modalidades*, *restrições*, aos *limites*, às *contrapartidas* e às *prioridades* do Fundo Amazônia.

As modalidades incluem a transferência de recursos ao beneficiário, a fim de implementar as iniciativas propostas no projeto e as transferências para outros fundos para apoiar iniciativas compatíveis com as áreas temáticas, diretrizes e prioridades do Fundo Amazônia. Também incluem o pagamento de serviços ambientais para apoiar programas de preservação da floresta, entre outros que podem ser considerados pelo COFA.

As restrições podem ser aplicadas para descartar projetos que o COFA considere inelegíveis. Podem ser recusados pelo Fundo Amazônia algumas despesas, ainda que sejam permitidas para a implementação de projetos. Alguns exemplos de restrições são a remuneração de funcionários públicos, o pagamento de impostos não diretamente relacionados com as atividades de projeto e as despesas legalmente proibidas.

Quanto à definição de prioridades para o Fundo Amazônia, alguns exemplos são: contribuição do projeto para políticas e planos governamentais, tais como o PAS e PPCDAM; critérios temáticos, geográficos ou quaisquer outros critérios relacionados com a natureza da aplicação das instituições, para os beneficiários ou para os resultados esperados.

Consulta prévia

Instituições interessadas na apresentação de projetos para o Fundo Amazônia devem formalizar uma consulta prévia para o BNDES, explicitando as características básicas da instituição e de seu projeto. Esse é o procedimento-padrão previsto nas políticas operacionais do Banco.

Uma das principais vantagens de realizar uma consulta prévia é que o proponente não precisa apresentar, no início, todas as informações necessárias para análise. A elaboração da consulta prévia é facilitada pela disponibilidade de informações em guias e formulários. O proponente é, portanto, capaz de preenchê-los concisa e objetivamente, sem a assistência de um consultor externo.

Outra vantagem é permitir a qualificação de projeto adequado nas áreas temáticas do Fundo Amazônia, possibilitando que os analistas de projetos do Banco forneçam recomendações e orientações quanto à proposta de projeto.

CONSULTA PRÉVIA – DEPARTAMENTO DE PRIORIDADE



Apresentação do projeto (Consulta Prévia com informações técnicas, econômicas, sociais e ambientais)

APROVAÇÃO PARA ANÁLISE – COMITÊ DE CRÉDITO



Projeto de acordo com as políticas operacionais e os parâmetros de risco (avaliação de riscos ambientais e recomendações socioambientais para análise)

ANÁLISE – ÁREA OPERACIONAL



Detalhamento do projeto e análise técnica, jurídica, financeira, econômica, social e ambiental

APROVAÇÃO DO PROJETO – DIRETORIA EXECUTIVA



Aprovação da Diretoria

CONTRATAÇÃO



Liberação de recursos, monitoramento de desempenho do projeto e acompanhamento das condições contratuais

ACOMPANHAMENTO – ÁREA OPERACIONAL

Figura 9 - Fluxo do projeto

As informações requeridas do proponente podem variar de acordo com as áreas temáticas, mas geralmente incluem:

- dados econômicos e financeiros da instituição, capacidade gerencial, histórico de projetos desenvolvidos e referências de crédito;

- informações sobre o projeto, tais como objetivo, metas e resultados esperados;
- tabela com as principais despesas do projeto e fontes de recursos;²⁴
- estimativa dos resultados do projeto;
- resumo da descrição do ambiente institucional;
- a informação ambiental do projeto e da política ambiental e das práticas do proponente.

Enquadramento

Os proponentes cuja consulta prévia tenha sido aprovada (enquadrada) serão solicitados por correio a entrar em contato com o departamento do BNDES designado para conduzir a análise de projeto.

Análise de projeto

A área técnica responsável pela análise do pedido de colaboração financeira instruirá os proponentes em relação a documentos e informações adicionais e detalhes da proposta.

Aprovação do projeto

Após a fase de análise, tanto a proposta quanto a análise de projeto são encaminhadas à diretoria do Banco, para deliberação.

Contratação

Os contratos dos projetos aprovados são elaborados e assinados.

Desembolsos

Após os registros apropriados e o cumprimento das condições para o desembolso dos recursos, a primeira parcela é paga de acordo com as disposições do contrato. As parcelas posteriores estarão sujeitas a comprovantes das despesas do projeto e seu respectivo andamento.

Acompanhamento

O BNDES faz um acompanhamento periódico do projeto, a fim de comprovar sua implementação. Quando o projeto é concluído, um Relatório de Conclusão de Projeto é elaborado e uma avaliação do impacto do projeto é realizada em relação aos resultados alcançados com sua implementação.

²⁴ O BNDES denomina o orçamento do projeto de “Quadro de Usos e Fontes”.

Quadro Lógico

O FA usa o quadro lógico para o planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação. Essa ferramenta contribui para o melhor desempenho do fundo, pois permite consolidar os dados dos indicadores que medem o fornecimento e a utilização dos produtos e serviços dos projetos apoiados, bem como mensurar a qualidade e quantidade dos resultados alcançados.

O Quadro Lógico do Fundo Amazônia foi criado em 2009 e consolidado em setembro de 2010. Sua elaboração foi realizada internamente pelo BNDES, com a participação de vários colaboradores externos.

Dada a variedade de áreas temáticas do Fundo Amazônia, seu Quadro Lógico foi estruturado em quatro componentes que resultam em quatro quadros lógicos específicos que compartilham o mesmo objetivo geral. Na definição do objetivo geral (alvo estratégico) do Fundo Amazônia, convergiu-se para uma proposta resumida e focada nesse bioma, sem impedir que o Fundo Amazônia ofereça suporte para monitoramento de outros biomas (brasileiros) e de outros países tropicais.

Objetivo geral:

Redução do desmatamento com desenvolvimento sustentável na Região Amazônica.

Componente 1: Produção sustentável

Atividades que mantêm a floresta em pé têm atratividade econômica no Bioma Amazônia.

Componente 2: Desenvolvimento institucional

Ações governamentais asseguram a adequação das atividades antrópicas à legislação ambiental.

Componente 3: Ordenamento territorial

A área do Bioma Amazônico está ordenada territorialmente

Componente 4: Desenvolvimento científico e tecnológico

Atividades de ciência, tecnologia e inovação contribuem para a recuperação, conservação e o uso sustentável do Bioma Amazônia

O Quadro Lógico completo do Fundo Amazônia está publicado no site do Fundo Amazônia:

http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/export/sites/default/site_pt/Galerias/Arquivos/Publicacoes/Quadro_Lxgico_-_VERSxO-06-10-10-Internet.pdf

7.3 Gestão financeira

Visando dar a necessária transparência ao Fundo Amazônia, o BNDES mantém segregada a contabilidade do FA. Todas as demonstrações financeiras seguem

padrões financeiros internacionais. Os relatórios anuais do Fundo Amazônia dos anos 2009, 2010 e 2011 estão disponíveis no *site* do Fundo Amazônia: http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/.

Impostos sobre as doações recebidas mas ainda não desembolsadas, tais como a contribuição para o PIS-Pasep (Programa Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e a Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social (Cofins), são suspensos por até dois anos. Depois que as doações são desembolsadas para os projetos do FA, as taxas são reduzidas a zero. Se os recursos não forem totalmente desembolsados nesse período, o BNDES deverá arcar com esses impostos, além de juros e multa, conforme determinado pela Lei Federal 11.828 (de 20 de novembro de 2008).

Os recursos disponibilizados ao Fundo Amazônia, ou seja, os doados mas ainda não desembolsados aos projetos são depositados em Fundos de Investimento de Renda Fixa (Fundo Gaia), gerido pela BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BBDTVM, uma subsidiária do Banco do Brasil. O Fundo Gaia tem o BNDES como único acionista e opera apenas com o Fundo Amazônia.

A BBDTVM é responsável pela gestão, controle e custódia do portfólio do Fundo de Gaia, enquanto o Banco do Brasil S.A. é responsável pela distribuição das quotas, pelos registros contábeis e pelos serviços de tesouraria.

O objetivo do Fundo Gaia é buscar a valorização de suas quotas mediante a aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou em modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro, de acordo com as instruções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O investimento, a gestão de riscos e as políticas de divulgação de informações, bem como outras disposições sobre o Fundo de Gaia, estão descritas em seu regulamento.

A remuneração do BNDES para cobrir seus custos operacionais e suas despesas, incluindo aqueles com o Fundo Amazônia, com o CTFA, o COFA e com a auditoria é de três por cento (3%) do volume das doações captadas pelo Fundo, de acordo com o Decreto 6.527 (de 1º de agosto de 2008).

8. Relatórios e auditoria

As ações do BNDES de apoio ao desenvolvimento sustentável serão amplamente divulgadas em vários meios de comunicação.

Acesso fácil às informações na internet é disponibilizado aos doadores do Fundo Amazônia, a fim de permitir atualizações *on-line* sobre projetos em andamento.

8.1 Relatórios e demonstrações financeiras

Informações sobre a alocação dos recursos são apresentadas ao COFA, permitindo o acompanhamento do desempenho do Fundo, a demanda por cada linha de apoio e o progresso de captação de recursos, além de todas as outras informações necessárias.

O Relatório de Atividades do Fundo Amazônia publica a lista de doadores e montantes doados, as diretrizes e as prioridades do FA, os resultados alcançados pelos projetos apoiados e o desempenho financeiro e operacional do fundo. O relatório de atividades inclui os seguintes tópicos:

- 1) a mensagem do presidente do BNDES;
- 2) a lista de doadores;
- 3) composição do COFA e do CTFA;
- 4) dados sobre o desmatamento e as emissões de carbono correspondentes;
- 5) propósitos, diretrizes e prioridades do FA para o período;
- 6) desempenho operacional do FA;
 - a) desempenho das linhas de apoio do FA;
 - b) lista de projetos apoiados com informações resumidas, compreendendo:
 - descrição das propostas, dos beneficiários e dos principais resultados esperados;
 - contribuição dos projetos para os objetivos do fundo;
 - valor do projeto, valor do apoio, o percentual desembolsado; e
 - estimativa de prazos para a conclusão do projeto e datas de eventos críticos.
- 7) desempenho financeiro do FA;
 - a) estatísticas da captação de recursos;
 - b) disponibilização de recursos e perspectivas de desembolso;
 - c) desempenho do Fundo Gaia;
 - d) tabelas financeiras e estatísticas;
- 8) prognósticos do Fundo Amazônia; e
- 9) anexos:
 - a) relatório da auditoria contábil;
 - b) relatório de auditoria de cumprimento (“compliance report”);
 - c) resumo anual das deliberações do COFA;
 - d) emissões de carbono resultantes de desmatamento atestadas pelo CTFA;
 - e

e) outros.

Outros elementos podem ser incorporados ao relatório de atividades, de acordo com as demandas específicas.

8.2 Auditoria externa

Por uma questão de transparência e para confirmar a efetiva alocação dos recursos do FA, é contratada uma auditoria prestada por instituição de renomada competência internacional, a fim de verificar a alocação adequada dos recursos e a implementação do FA. Para facilitar a auditoria, as auditorias contábil e de cumprimento são realizadas separadamente, mas juntas atendem à exigência de auditoria anual a que o FA está sujeito.

A auditoria contábil informa o saldo inicial, as doações recebidas pelo FA com a descrição de doações e doadores relevantes, receitas financeiras auferidas pelo FA, o montante desembolsado para projetos e o montante retido pelo BNDES de acordo com os termos do artigo 1^a, parágrafo 3^o do Decreto 6.527/2008, e inclui um relatório sobre as demonstrações financeiras do FA.

Todas as demonstrações financeiras seguem as Normas Internacionais de Auditoria (ISA – International Standards on Auditing) em vigor no momento da preparação da auditoria financeira, com especial atenção aos termos estabelecidos na regra 800 das ISA ou a qualquer outra regra da ISA que venha a substituí-la.

A auditoria de cumprimento visa verificar se a alocação dos recursos do Fundo Amazônia corresponde a seus objetivos e às diretrizes estabelecidas pelo COFA e se os resultados do projeto estão em conformidade com o PAS e o PPCDAM.

9. Atividades esperadas em cada área

Além da contribuição para a redução da emissão de gases de efeito estufa, os projetos apoiados pelo FA também contribuirão para a implementação de políticas públicas de prevenção e combate ao desmatamento e para a promoção do desenvolvimento sustentável na região.

Atividades econômicas de uso sustentável das florestas

A importância do apoio às atividades lucrativas baseadas no uso sustentável da floresta é um dos principais objetivos para implementar um novo modelo de desenvolvimento para a Região Amazônica, com base na perspectiva endógena.

Essas atividades podem envolver todas as áreas do FA, mas são mais focadas na gestão florestal sustentável, na recuperação de áreas desmatadas e na conservação e no uso sustentável da biodiversidade.

Gestão de florestas públicas e áreas protegidas

A regulamentação da floresta pública foi introduzida no sistema jurídico brasileiro pela Lei 11.284, de 2 de março de 2006, e inclui a criação de áreas protegidas, a

concessão de florestas para os povos locais e sua gestão por meio de contratos de concessão florestal. O objetivo principal da gestão de florestas públicas é garantir que as florestas permaneçam sob o controle do Estado, impedindo sua mudança para usos alternativos da terra e atribuindo destinos para os recursos florestais, tanto para as reservas como para áreas de produção sob gestão comunitária ou de negócios.

Gestão florestal sustentável

O desenvolvimento de uma gestão florestal sustentável – como estratégia para a conservação da floresta com geração de renda oriunda da exploração sustentável madeireira e não madeireira – demanda iniciativas intensivas em conhecimento e gestão, a fim de torná-la viável como opção para uso alternativo do solo e para a expansão da agricultura em áreas florestais.

Controle ambiental, monitoramento e execução

O objetivo das iniciativas de controle, monitoramento e fiscalização ambiental é garantir a integridade dos recursos naturais, buscando evitar práticas predatórias e criminosas associadas ao acesso irregular, além de definir estratégias para sua organização e exploração sustentável.

O uso de práticas de monitoramento e controle, com a aplicação intensiva de sensoriamento remoto na Amazônia brasileira, tem aumentado, permitindo que os governos efetivamente acompanhem os passivos naturais e aqueles provocados pelo ser humano, ainda que em escala pequena.

Recuperação de áreas desmatadas

A regularização das propriedades que desenvolvem atividades agropecuárias na Floresta Amazônica representa um desafio que exige grandes investimentos. No entanto, esses investimentos reduzem a pressão sobre novas áreas de floresta e garantem seu reflorestamento e sua restauração.

Zoneamento econômico e ecológico, planejamento territorial e regulamentação agrária

As iniciativas de planejamento territorial e regulamentação agrária, em terras públicas e particulares, visam reafirmar o planejamento de ocupação da terra e a destinação de recursos, a fim de reverter a fragilidade da presença do Estado, combater posseiros e outras formas de ocupação ilegal de terras e as consequentes exploração predatória de recursos naturais e impunidade dos crimes ambientais.

Com essas ações, os governos esperam alcançar importantes resultados sociais e econômicos, capazes de restringir e diminuir o agravamento dos conflitos decorrentes da disputa territorial, bem como o uso inadequado do solo e a não conformidade com a legislação ambiental e com o restante das normas de licenciamento e gestão ambientais.

Conservação e uso sustentável da biodiversidade

As iniciativas de conservação da biodiversidade e uso sustentável são dirigidas à implementação das metas de conservação nacional e ao aumento da percepção de valor do vasto potencial econômico representado pela diversidade biológica encontrada na região. Também objetivam promover o desenvolvimento regional, valorizando o conhecimento local e desenvolvendo produtos com forte base tecnológica e alto valor agregado.

10. Critérios e prioridades para alocação de recursos do Fundo Amazônia

Como descrito na Seção 6.2, o COFA é responsável pela definição de diretrizes e critérios de alocação dos recursos.²⁵ Tais diretrizes e critérios foram modificados pelo COFA ao longo dos anos. As diretrizes atuais foram publicadas no *site* do Fundo Amazônia:

http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/export/sites/default/site_pt/Galerias/Arquivos/diretrizes_criterios/Diretrizes_e_Critxrios_Fundo_Amazonia_14_03_2013_II.pdf²⁶

Essas diretrizes e critérios abordam os cinco principais tópicos, a saber: critérios orientadores, condicionantes mínimos para projetos, modalidades de aplicação dos recursos, restrições de uso dos recursos, critérios de equidade na aplicação dos recursos e limitações na aplicação dos recursos, como mostram as tabelas a seguir.

10.1 Diretrizes

OBSERVAÇÃO: O presente Documento de Projeto foi atualizado em 28.02.2013. Todavia, as Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos do Fundo Amazônia apresentada neste item é a versão vigente em 2014, que foi consolidada em 13.03.2013.

²⁵ Definido pelo Decreto 6.527/2008.

²⁶ O presente Documento de Projeto foi atualizado em 28.02.2013. Todavia, as Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos do Fundo Amazônia acessível por este link é a versão vigente em 2014, data da tradução deste documento para o português.



DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E FOCOS DE ATUAÇÃO PARA O BIÊNIO 2013 E 2014

Projetos no Bioma Amazônia	
A	Critérios Orientadores
B	Condicionantes Mínimos para Projetos
C	Modalidades de Aplicação dos Recursos
D	Restrição de Uso dos Recursos
E	Critérios de Equidade na Aplicação dos Recursos
F	Limitações na Aplicação dos Recursos

Projetos nos demais biomas brasileiros	
G 1 - G 4	Critérios Orientadores
G5 - G14	Condicionantes Mínimos para Projetos
G15 - G16	Modalidades de Aplicação dos Recursos
G17 - G19	Restrição de Uso dos Recursos
G20	Critérios de Equidade na Aplicação dos Recursos

Projetos em outros países tropicais	
H1 - H3	Critérios Orientadores
H4 - H12	Condicionantes Mínimos para Projetos
H13 - H14	Modalidades de Aplicação dos Recursos
H15 - H17	Restrição de Uso dos Recursos
H18	Critérios de Equidade na Aplicação dos Recursos

Focos para o apoio do Fundo Amazônia no biênio 2013 e 2014

I1 - I4	Orientações Gerais
I5 - I10	Bioma Amazônia - Eixo Monitoramento e Controle
I11 - I15	Bioma Amazônia - Eixo Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis
I16 - I18	Bioma Amazônia - Eixo Ordenamento fundiário e territorial
I19 - I24	Bioma Amazônia - Foco Desenvolvimento científico e tecnológico
I25 - I27	Modalidades operacionais
I28	O apoio do Fundo Amazônia em outros biomas brasileiros
I29	O apoio do Fundo Amazônia em outros Países Tropicais

CONSOLIDADO EM: 14.03.2013

DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO AMAZÔNIA NO BIOMA AMAZÔNIA

Área de Aplicação	Limite de aplicação do total dos recursos disponíveis no ano	Tabelas
Projetos no Bioma Amazônia	sem limite	A - F

A. Critérios Orientadores

Código	Critérios
A1	Geográfico
A2	Temático
A3	Diversidade de Atores Envolvidos e Governança Compartilhada
A4	Público Alvo
A5	Relevância
A6	Linhas de Aplicação BNDES

B. Condicionantes Mínimos para Projetos

Código	Condicionantes
B1	Indicadores de resultados
B2	Proponentes / Executores
B3	Participação Social
B4	Coerência com Áreas Temáticas Fundo Amazônia
B5	Coerência com o Plano Federal e os Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento
B6	Coerência com PAS
B7	Contribuição para REDD
B8	Adicionalidade de Recursos
B9	Contrapartida
B10	Base Territorial
B11	Publicidade e Transparência
B12	Sustentabilidade do Projeto
B13	Desconcentração dos Recursos
B14	Benefícios de Uso Coletivo
B15	Não substituição de outras fontes de financiamento

C. Modalidades de Aplicação dos Recursos

Código	Modalidades
C1	Aplicação Direta – Investimento
C2	Aplicação Direta – Custeio
C3	Pagamento por serviços ambientais
C4	Serviços Continuados de Longo Prazo
C5	Aplicação Indireta

D. Restrição de Uso dos Recursos

Código	Restrições
D1	Diárias
D2	Pagamento de pessoas físicas
D3	Impostos e tributos

E. Critérios de Equidade de Aplicação dos Recursos

Código	Critérios
E1	Equidade na aplicação de recursos por Estado
E2	Equidade por tipo de proponente

F. Limitações na Aplicação dos Recursos

Código	Limitações
F1	Projetos com fins econômicos
F2	Projetos com fins econômicos de apoio a grupos sociais fragilizados
F3	Projetos com fins econômicos de Arranjos Produtivos Locais (APLs) de uso coletivo
F4	Projetos com fins econômicos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos em cooperação entre Instituições Tecnológicas (ITs) e entidades com fins econômicos.

CRITÉRIOS ORIENTADORES

A1 - Geográfico

- Projetos realizados nos municípios prioritários para prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento (a definição destes municípios é realizada em conformidade com o art. 2 do Decreto 6.321/2007);
- Projetos realizados nos municípios sobre área de influência de grandes obras do PAC; e
- Projetos realizados nos municípios/regiões com maior conservação da cobertura florestal.

A2 - Temático

Ações para valorizar a floresta em pé (conservação e uso sustentável)

- a) Promoção e incremento na escala de produção de cadeias produtivas de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originados em manejo sustentável da floresta incluindo planos de manejo, pesquisa, inovação, e difusão científica e tecnológica, desenvolvimento de mercado, treinamento e capacitação;
- b) Implementação de sistemas de pagamento por serviços ambientais associados ao incremento e/ou manutenção da cobertura florestal e/ou sistemas florestais e agroflorestais;
- c) Desenvolvimento e implantação de modelos de recuperação de APPs e Reserva Legal, com ênfase no uso econômico; - O uso econômico de APPs somente será apoiado nos termos da legislação em vigor.
- d) Consolidação de áreas protegidas, em especial as Unidades de Conservação de Usos Sustentável e Terras Indígenas;

Ações para promover ordenamento territorial e regularização fundiária

- e) Destinação de Florestas Públicas não Destinadas, com a priorização para as florestas comunitárias;
- f) Repressão à grilagem de terras, regularização e ordenamento fundiário, preferencialmente em áreas com maior concentração de posses e/ou conflitos; Regularização fundiária inclui os processos de regularização e o acompanhamento desses processos pela sociedade

Ações para estruturar e integrar os sistemas de controle, monitoramento e fiscalização ambiental na Amazônia

- g) Apoio à estruturação dos órgãos estaduais responsáveis pela gestão ambiental estadual;
- h) Apoio à implementação de sistemas municipais de monitoramento e fiscalização ambiental;
- i) Estruturação e integração dos sistemas de controle da gestão florestal, do licenciamento ambiental das propriedades rurais e de rastreamento e cadeia de custódia de produtos agropecuários e florestais;
- j) Ampliação e intensificação dos sistemas de monitoramento do desmatamento e degradação florestal.

A3 - Diversidade de Atores Envolvidos e Governança Compartilhada

Projetos que envolvam a articulação entre diversos atores, do setor público, privado, terceiro setor ou comunidades locais, com estrutura de governança compartilhada.

A4 - Público Alvo

Projetos envolvendo benefícios diretos a comunidades tradicionais, assentamentos e agricultores familiares.

A5 - Relevância

Projetos com maior potencial de replicabilidade
Projetos com maior potencial de impacto (ex. R\$/ hectare de floresta protegido ou manejado sustentavelmente)

A6 - Linhas de Aplicação BNDES

Priorizar os projetos que contemplem as linhas (a) atividades produtivas sustentáveis e (d) desenvolvimento científico e tecnológico. O BNDES deve evitar esforços para aplicar recursos nas áreas prioritárias, incluindo instrumentos de indução da demanda.

CONDICIONANTES MÍNIMOS PARA PROJETOS

B1 - Indicadores de resultados

Projeto deve incluir indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados aos objetivos do Fundo Amazônia.

B2 - Proponentes / Executores

Projeto deve incluir anuência de todos os parceiros e coexecutores.

CONDICIONANTES MÍNIMOS PARA PROJETOS (cont.)

B3 - Participação Social

Projetos envolvendo comunidades tradicionais e povos indígenas devem, obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas instituições representativas. As comunidades envolvidas deverão ser explicitadas no projeto. Projetos relacionados às atribuições dos órgãos públicos, ou ao estabelecimento de políticas públicas, não necessitam, obrigatoriamente, da anuência dos beneficiários.

B4 - Coerência com Áreas Temáticas Fundo Amazônia

Projeto deve se enquadrar em pelo menos uma área temática do Dec. 6.527/2008.

B5- Coerência com o Plano Federal e os Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento

Projeto deve demonstrar clara coerência com ações previstas no PPCDAm e nos Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento. Na ausência do Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento não se aplica o critério.

B6- Coerência com PAS

Projeto deve demonstrar clara coerência com diretrizes do PAS.

B7- Contribuição para REDD

Projeto deve contribuir direta ou indiretamente para levar à REDD.

B8- Adicionalidade de Recursos

Projetos devem representar adicionalidade aos orçamentos públicos destinados às áreas de aplicação do Fundo Amazônia.

B9- Contrapartida

Deve apresentar contrapartida e/ou contribuições não financeiras, demonstrando adicionalidades aos recursos tomados junto ao Fundo Amazônia e produzindo um efeito multiplicador para os investimentos do Fundo. As contrapartidas podem se dar na forma recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outras formas indiretas.

Na aplicação deste Critério poderão ser considerados os seguintes aspectos:

- Orçamento médio executado nos 2 anos anteriores no orçamento público investido na ação proposta;
- Grau de contingenciamento de recursos no orçamento público para a execução da ação;
- Previsão nos planos plurianuais de governo vigentes (PPAs).

B10- Base Territorial

Projetos devem explicitar a sua base territorial de aplicação (estado e, onde aplicável, município)

B11- Publicidade e Transparência

Projetos devem contar com mecanismo de divulgação de sua implementação pela Internet. O BNDES disponibilizará ferramenta padronizada de integração e divulgação de informações atualizadas da implementação de todos os projetos.

B12- Sustentabilidade do Projeto

Apresentar estratégias de sustentação dos resultados do projeto pós implementação.

B13- Desconcentração dos Recursos

Deve-se buscar equilibrar, no conjunto da atuação do Fundo, o apoio a todas as suas áreas temáticas, de acordo com as prioridades que forem definidas.

B14- Benefícios de Uso Coletivo

Os resultados dos projetos com fins econômicos devem ser de uso coletivo ou público, relacionados a:

- infraestrutura produtiva de uso coletivo;
- estudos e levantamentos com resultados disponibilizados à coletividade;
- treinamento e capacitação abertos à coletividade;
- desenvolvimento tecnológico com resultados; abertos à coletividade, sempre que viável;
- inovações replicáveis e de aplicação prática;
- outros benefícios coletivos identificados no processo de avaliação dos projetos.

B15- Não substituição de outras fontes de financiamento

Os recursos do Fundo Amazônia não podem substituir outras fontes de financiamento disponíveis.

MODALIDADES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
C1 - Aplicação Direta – Investimento	Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui investimentos em construções, equipamentos, treinamento e capacitação para estabelecimento de iniciativas. Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade
C2 - Aplicação Direta – Custeio	Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui gastos de viagem/missões de campo, consultorias de pessoa física ou jurídica, materiais de campo, comunicação entre outros. Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade.
C3 - Pagamento por serviços ambientais	Pagamentos realizados aos provedores de serviços ambientais. Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade.
C4 - Serviços Continuados de Longo Prazo	São serviços que devem ser sustentados a longo prazo para obtenção de resultados de longo prazo como monitoramento de desmatamento ou degradação florestal, inventário florestal entre outros. Os projetos de serviços continuados poderão ser de até 10 anos e deverão contar com mecanismo de acompanhamento contínuo de sua implementação e divulgação pública de seus resultados. Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade.
C5 - Aplicação Indireta	Aplicações indiretas por intermédio de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, aí incluídos fundos e outras organizações implementadoras de projetos.

RESTRIÇÃO DE USO DOS RECURSOS	
D1 - Diárias	Não poderão ser pagas diárias para agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública. Não se aplica esta restrição em caso de financiamento a atividades de pesquisa.
D2 - Pagamento de pessoas físicas	Não poderão ser efetuados pagamentos de salários ou qualquer tipo de remuneração a servidores públicos em regime de dedicação exclusiva nas três esferas de governo (não se aplica a restrição ao pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa especificamente relacionadas ao projeto).
D3 - Impostos e tributos	Os recursos não poderão ser aplicados em pagamento de tributos ou impostos que não sejam inerentes e ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto (restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos; INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física, etc.)

CRITÉRIOS DE EQUIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
E1 - Equidade na aplicação de recursos por Estado	Evitar a concentração de recursos de projetos em um mesmo estado
E2 - Equidade por tipo de proponente	Evitar a concentração de recursos entre os tipos de proponentes: órgãos públicos, instituições de pesquisa e, organizações da sociedade civil. No contexto do Fundo Amazônia, incluem-se em sociedade civil, as Organizações Não Governamentais, representações de classe, empresas e outras instituições de direito privado.

LIMITAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

F1 - Projetos com fins econômicos

Participação máxima do Fundo Amazônia:

90% para projetos que envolvam micro e pequenas empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual menor ou igual a R\$ 10,5 milhões;

70% para projetos que envolvam médias empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 10,5 milhões e menor ou igual a R\$ 60 milhões;

50% para projetos que envolvam grandes empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 60 milhões.

Observação: na hipótese de início de atividades no próprio ano-calendário, os limites acima referidos serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses. Nos casos de empresas em implantação, será considerada a projeção anual de vendas utilizada no empreendimento, levando-se em conta a capacidade total instalada. Quando a empresa for controlada por outra empresa ou pertencer a um grupo econômico, a classificação do porte se dará considerando-se a receita operacional bruta consolidada.

F2 - Projetos com fins econômicos de apoio a grupos sociais fragilizados

Participação máxima do Fundo Amazônia, em casos devidamente justificados: 100%. Os resultados econômicos que resultem dos projetos de apoio a grupos sociais fragilizados deverão ser distribuídos aos integrantes destes, independente de quem seja o Proponente.

F3 - Projetos com fins econômicos de Arranjos Produtivos Locais (APLs) de uso coletivo

Participação máxima do Fundo Amazônia: 90%

F4- Projetos com fins econômicos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos em cooperação entre Instituições Tecnológicas (ITs) e entidades com fins econômicos.

Participação máxima do Fundo Amazônia:

90% para projetos que envolvam micro e pequenas empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual menor ou igual a R\$ 10,5 milhões;

80% para projetos que envolvam médias empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 10,5 milhões e menor ou igual a R\$ 60 milhões;

70% para projetos que envolvam grandes empresas, cooperativas ou associações de produtores com receita operacional bruta anual maior que R\$ 60 milhões - vide observação no item F1

- Os beneficiários dos recursos financeiros do Fundo Amazônia serão as Instituições Tecnológicas (ITs) e/ou Instituições de Apoio (IAs).
- Instituição Tecnológica (IT): pessoa jurídica de direito público interno ou entidade direta ou indiretamente por ela controlada ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, bem como desenvolvimento tecnológico.
- Instituições de Apoio (IA): instituições sem fins lucrativos criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e instituições criadas ao amparo da Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que possuam esta mesma finalidade.
- As empresas e/ou demais entidades com fins econômicos com interesse estratégico nas pesquisas não serão beneficiárias diretas dos recursos. Elas serão intervenientes nas operações de financiamento e deverão aportar contrapartida financeira complementando os recursos do Fundo Amazônia.
- São apoiáveis os investimentos realizados em benefício da Instituição Tecnológica (IT), com propósito específico de atender aos objetivos do projeto
- A participação na propriedade intelectual e nos resultados econômicos provenientes da exploração das criações resultantes do projeto obedecerá aos dispositivos previstos na Lei da Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004). Assim, as partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados. Essas serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes no projeto.
- Durante a etapa de análise o BNDES verificará aspectos relacionados aos direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação com intuito de evitar, quando pertinente, práticas restritivas de utilização e cessão desses direitos. Além dos aspectos referidos, o BNDES verificará, também, na etapa de análise, os critérios de rateio dos resultados financeiros do projeto.

G. DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO AMAZÔNIA EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO DESMATAMENTO NOS DEMAIS BIOMAS BRASILEIROS

Área de Aplicação	Limite de aplicação do total dos recursos disponíveis no ano	Tabelas
Projetos nos demais biomas brasileiros e em outros países tropicais	20%	G e H

CRITÉRIOS ORIENTADORES

G1 - Diversidade de Atores Envolvidos e Governança Compartilhada

Projetos que envolvam a articulação entre diversos atores, do setor público, privado, terceiro setor ou comunidades locais, com estrutura de governança compartilhada.

G2 - Relevância

Projetos que desenvolvam e implementem metodologia de monitoramento de longo prazo para REDD.

G3 - Prioridade

No âmbito do apoio a outros biomas brasileiros, terão prioridade os projetos de sistema de monitoramento por bioma, de caráter permanente, que contribuam para o monitoramento em escala nacional e de sistema de controle do desmatamento, queimadas e incêndios florestais, conforme planos de prevenção e controle.

G4 - Escopo

Projetos de cadastramento ambiental rural (CAR) são considerados como parte dos sistemas de controle ambiental.

CONDICIONANTES MÍNIMOS PARA PROJETOS

G5 - Indicadores de resultado

Projeto deve incluir indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados à implantação de sistema de monitoramento de desmatamento ou degradação florestal.

G6 - Proponentes / Executores

Projeto deve incluir anuência de todos os parceiros e coexecutores.

G7 - Participação Social

Projeto deve contar com uma instância de acompanhamento, necessariamente com participação de entes governamentais e da sociedade civil. Projetos que envolvam o desenvolvimento de sistemas de monitoramento devem contar com instância de acompanhamento, necessariamente com participação de entes governamentais e da sociedade civil. As comunidades envolvidas deverão ser explicitadas no projeto. Projetos relacionados às atribuições dos órgãos públicos, ou ao estabelecimento de políticas públicas, não necessitam, obrigatoriamente, da anuência dos beneficiários.

G8 - Contribuição para REDD

Projeto deve contribuir direta ou indiretamente para levar à REDD.

G9 - Adicionalidade de Recursos

Projetos devem representar adicionalidades aos orçamentos públicos destinados as áreas de aplicação do Fundo Amazônia.

G10 - Contrapartida

Deve apresentar contrapartida e/ou contribuições não financeiras, demonstrando adicionalidades aos recursos tomados junto ao Fundo Amazônia e produzindo um efeito multiplicador para os investimentos do Fundo. As contrapartidas podem se dar na forma recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outras formas indiretas. Na aplicação deste Critério poderão ser considerados os seguintes aspectos: orçamento médio executado nos 2 anos anteriores no orçamento público investido na ação proposta; grau de contingenciamento de recursos no orçamento público para a execução da ação; e previsão nos planos plurianuais de governo vigentes (PPAs).

G11 - Base Territorial

Projetos devem necessariamente abordar o monitoramento das florestas de, pelo menos, um bioma por completo.

CONDICIONANTES MÍNIMOS PARA PROJETOS (cont.)

G12 - Publicidade e Transparência

Sistemas de monitoramento apoiados pelo Fundo Amazônia devem ser constituídos com base em plataformas que permitam ampla divulgação, transparência e acesso aos dados produzidos, por meio da internet. O BNDES disponibilizará ferramenta padronizada de integração e divulgação de informações atualizadas da implementação de todos os projetos.

G13 - Sustentabilidade do Projeto

Demonstração da capacidade de sustentação econômica do projeto após a sua implantação.

G14 - Desconcentração dos Recursos

Deve-se buscar equilibrar, no conjunto da atuação do Fundo, o apoio a todas as suas áreas temáticas, de acordo com as prioridades que forem definidas.

MODALIDADES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

G15 - Aplicação Direta – Investimento

Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui investimentos em construções, equipamentos, treinamento e capacitação para estabelecimento de iniciativas. Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade.

G16 - Aplicação Direta – Custeio

Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui gastos de viagem/missões de campo, consultorias de pessoa física ou jurídica, materiais de campo, comunicação entre outros. Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade.

RESTRIÇÃO DE USO DOS RECURSOS

G17 - Diárias

Não poderão ser pagas diárias para agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública. Não se aplica esta restrição em caso de financiamento a atividades de pesquisa.

G18 - Pagamento de pessoas físicas

Não poderão ser efetuados pagamentos de salários ou qualquer tipo de remuneração a servidores públicos em regime de dedicação exclusiva nas três esferas de governo (não se aplica a restrição ao pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa especificamente relacionadas ao projeto).

G19 - Impostos e tributos

Os recursos não poderão ser aplicados em pagamento de tributos ou impostos que não sejam inerentes e ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto (restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos; INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física, etc.).

CRITÉRIOS DE EQUIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

G20 - Equidade na aplicação de recursos por Estado

Evitar a concentração de recursos de projetos em um mesmo bioma.

H. DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO AMAZÔNIA EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO EM OUTROS PAÍSES TROPICAIS

Área de Aplicação	Limite de aplicação do total dos recursos disponíveis no ano	Tabelas
Projetos nos demais biomas brasileiros e em outros países tropicais	20%	G e H

CRITÉRIOS ORIENTADORES
H1 - Diversidade de Atores Envolvidos e Governança Compartilhada
Projetos que envolvam a articulação entre diversos atores, do setor público, privado, terceiro setor ou comunidades locais, com estrutura de governança compartilhada. Projetos que envolvam articulação regional.
H2 - Relevância
Países com maior cobertura florestal.
H3 - Escopo
Em outros países tropicais, o apoio do Fundo Amazônia será limitado a projetos que contribuam para a criação ou aprimoramento de sistemas de monitoramento da cobertura florestal. Entende-se por sistemas de monitoramento da cobertura florestal a aplicação de técnicas que envolvam o processamento (ex.: georreferenciamento, realces e classificação) de imagens da superfície terrestre (satelitais ou aerotransportadas) para fins de mapeamento temático da vegetação com o uso da informação produzida (ex.: elaboração de mapas, análises espaciais e estatísticas) para o subsídio à gestão florestal.
CONDICIONANTES MÍNIMOS PARA PROJETOS
H4 - Indicadores de resultado
Projeto deve incluir indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados à implantação de sistema de monitoramento de desmatamento ou degradação florestal.
H5 - Proponentes / Executores
Projeto deve ser apresentado pelo governo central do país beneficiário, por instituições multilaterais, ou ainda, por instituições brasileiras governamentais, devendo contar com a anuência formal, nos dois últimos casos, do governo central do país que se beneficiará com as ações a serem desenvolvidas pelo projeto.
H6 - Participação Social
Projeto deve contar com uma instância de acompanhamento, necessariamente com participação de entes governamentais e da sociedade civil. Projetos relacionados às atribuições dos órgãos públicos, ou ao estabelecimento de políticas públicas, não necessitam, obrigatoriamente, da anuência dos beneficiários.
H7 - Contribuição para REDD
Projeto deve contribuir direta ou indiretamente para levar à REDD.
H8 - Contrapartida
Deve apresentar contrapartida e/ou contribuições não financeiras, demonstrando adicionalidades aos recursos tomados junto ao Fundo Amazônia e produzindo um efeito multiplicador para os investimentos do Fundo. Poderão ser considerados os seguintes aspectos: orçamento médio executado nos 2 anos anteriores no orçamento público investido na ação proposta; grau de contingenciamento de recursos no orçamento público para a execução da ação e previsão nos planos plurianuais de governo vigentes. As contrapartidas podem se dar na forma recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outras formas indiretas.
H9 - Publicidade e Transparência
Sistemas de monitoramento apoiados pelo Fundo Amazônia devem ser constituídos com base em plataformas que permitam ampla divulgação, transparência e acesso aos dados produzidos, por meio da internet.
H10 - Sustentabilidade do Projeto

Demonstração da capacidade de sustentação econômica do projeto após a implantação. O BNDES disponibilizará ferramenta padronizada de integração e divulgação de informações atualizadas da implementação de todos os projetos.

CONDICIONANTES MÍNIMOS PARA PROJETOS (cont.)

H11 - Desconcentração dos Recursos

Deve-se buscar equilibrar, no conjunto da atuação do Fundo, o apoio a todas as suas áreas temáticas, de acordo com as prioridades que forem definidas.

H12 - Etapa prévia

Como etapa de consideração de projetos internacionais, o BNDES solicitará, previamente ao seu processo de enquadramento de projetos, avaliação formal do Ministério das Relações Exteriores (MRE) sobre a prioridade e os impactos do projeto no que se refere às relações externas do Brasil.

MODALIDADES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

H13 - Aplicação Direta – Investimento

Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui investimentos em construções, equipamentos, treinamento e capacitação para estabelecimento de iniciativas. Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade.

H14 - Aplicação Direta – Custeio

Aplicações realizadas diretamente pelos executores dos projetos, inclusive através de contratação de terceiros. Inclui gastos de viagem/missões de campo, consultorias de pessoa física ou jurídica, materiais de campo, comunicação entre outros. Os projetos podem envolver o emprego de mais de uma modalidade.

RESTRIÇÃO DE USO DOS RECURSOS

H15 - Diárias

Não poderão ser pagas diárias para agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública. Não se aplica esta restrição em caso de financiamento a atividades de pesquisa.

H16 - Pagamento de pessoas físicas

Não poderão ser efetuados pagamentos de salários ou qualquer tipo de remuneração a servidores públicos em regime de dedicação exclusiva nas três esferas de governo (não se aplica a restrição ao pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa especificamente relacionadas ao projeto).

H17 - Impostos e tributos

Os recursos não poderão ser aplicados em pagamento de tributos ou impostos que não sejam inerentes e ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto.

CRITÉRIOS DE EQUIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

H18 - Equidade na aplicação de recursos por país

Evitar a concentração de recursos de projetos em um mesmo país.

I - Focos para o apoio do Fundo Amazônia no biênio 2013 e 2014

ORIENTAÇÕES GERAIS	
I 1 – Focos para o biênio de 2013 e 2014	Nos itens a seguir são definidos os focos de atuação do Fundo Amazônia para o biênio 2013 e 2014 e estabelecidos diretrizes e critérios adicionais. O apoio a projetos apresentados por governos deve representar adicionalidade aos orçamentos públicos destinados às áreas de aplicação do Fundo Amazônia.
I 2 - Condicionantes do apoio aos estados	<p>O apoio a novos projetos apresentados por governos estaduais estará condicionado a que o estado interessado esteja em processo de realização do necessário investimento para a implantação do CAR em seu território, com recursos do Fundo Amazônia, próprios ou de outras fontes.</p> <p>Deverá ser incluída nos contratos do Fundo Amazônia com os estados, obrigação contratual prevendo a revisão, pelos estados, de seus planos de prevenção e combate ao desmatamento, caso estejam desatualizados.</p> <p>O apoio a projetos de combate aos incêndios florestais ou queimadas irregulares estará condicionado ao estabelecimento de compromisso, pelas corporações de bombeiros / governos estaduais, de pronto emprego da tropa nas situações de emergência ambiental por incêndio florestal quando formalmente solicitado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA).</p>
I 3 – Infraestrutura de pesquisa	O apoio do Fundo Amazônia ao desenvolvimento científico e tecnológico incluirá o apoio à necessária infraestrutura de pesquisa.
I 4 – Consolidação ou ampliação de projetos	Está autorizado o apoio direto (“balcão”) à segunda fase de projetos previamente apoiados pelo Fundo Amazônia, concluídos ou em fase final de execução, que objetivem a continuidade e a ampliação de seus resultados, considerando prioritariamente aqueles que se enquadrem nos focos definidos para o biênio 2013 e 2014.
BIOMA AMAZÔNIA - EIXO MONITORAMENTO E CONTROLE	
I 5 – Regularização ambiental e cadastro ambiental rural (CAR)	<p>Promoção do processo de regularização ambiental de posses e propriedades rurais, através de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e fortalecimento de sistemas estaduais de gestão do CAR visando a sua integração ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.</p> <p>O apoio à implantação do CAR será feito prioritariamente através de operações com os estados, que poderão firmar parcerias / contratações no âmbito da Lei n 8.666/1993 para a execução das ações necessárias. Ficará a cargo do Ministério do Meio Ambiente (MMA) definir requisitos mínimos para a criação dos sistemas estaduais de CAR. Caberá prioritariamente aos estados contratar com o Fundo Amazônia o apoio financeiro para a execução dessas ações, ficando diretamente responsáveis pela sua implementação e correspondente prestação de contas junto ao BNDES.</p>
I 6 – Sistema nacional de controle da origem de produtos florestais	Estruturação do sistema nacional de controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais e sua integração com os sistemas estaduais da Amazônia Legal e com o SICAR.
I 7 – Fiscalização e polícia ambiental	Fortalecimento das estruturas de fiscalização e de polícia ambiental do governo federal e dos governos estaduais, com critérios que garantam uma ação conjunta.
I 8 - Gestão ambiental municipal	<p>Apoio ao fortalecimento da gestão ambiental municipal, para fins de implantação do CAR e / ou descentralização da atividade de licenciamento ambiental de impacto local que lhe for legalmente delegada.</p> <p>O apoio à estruturação dos órgãos municipais de meio ambiente será feito exclusivamente através de operações com os estados, que terão a responsabilidade de aglutinar essas demandas, devendo envidar esforços para abranger todos os municípios de seu território, mediante processo participativo de construção dos projetos.</p>

I 9 – Incêndios florestais e queimadas irregulares
Apoio a ações de combate a incêndios florestais e queimadas irregulares apresentadas por órgãos de governo com atuação na Amazônia Legal.
I 10 – Monitoramento
Apoio ao monitoramento do desmatamento, degradação florestal e das queimadas no Bioma Amazônia, prioritariamente em terras indígenas localizadas em áreas de alta pressão de desmatamento.
BIOMA AMAZÔNIA - EIXO FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS
I 11 – Programa Assentamentos Verdes
Implementação do “Programa Assentamentos Verdes” (Programa de Prevenção, Combate e Alternativas ao Desmatamento Ilegal em Assentamentos da Amazônia – PPCADI – Amazônia), prioritariamente em: (i) assentamentos situados em municípios incluídos pelo MMA na lista dos municípios prioritários para as ações de combate ao desmatamento e (ii) os assentamentos com maior cobertura florestal.
I 12 – Manejo florestal sustentável
Apoio ao manejo florestal madeireiro sustentável.
I 13 – Economia extrativista
Apoio à valorização da economia extrativista em unidades de conservação de uso sustentável e suas zonas de amortecimento em apoio ao plano nacional da sociobiodiversidade, com prioridade para (i) as reservas extrativistas (RESEX) onde se observem altos índices de desmatamento; (ii) unidades de conservação inseridas no Programa Bolsa Verde; e (iii) unidades de conservação situadas em municípios incluídos pelo MMA na lista dos municípios prioritários para as ações de combate ao desmatamento.
I 14 – Programas de regularização ambiental
Apoio à recuperação de áreas de preservação permanente e reserva legal objetivando a implantação de Programas de Regularização Ambiental - PRAs de posses e propriedades rurais.
I 15 – Agricultura familiar
Apoio a atividades produtivas sustentáveis de comunidades constituídas majoritariamente por agricultores familiares.
BIOMA AMAZÔNIA – EIXO ORDENAMENTO FUNDIÁRIO E TERRITORIAL
I 16 - Regularização fundiária
Apoio à regularização fundiária de terras públicas, com prioridade nas áreas críticas por pressão do desmatamento, priorizadas, ainda, as ações de digitalização do acervo fundiário e construção ou consolidação das bases cartográficas fundiárias dos estados e a informatização de registros de imóveis e de órgãos estaduais de terras. Não será passível de apoio o pagamento de indenizações por desapropriação.
I 17 – Terras indígenas
Apoio à elaboração e implementação dos planos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas, alinhados com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI.
I 18 – Áreas protegidas
Apoio à criação e consolidação de áreas protegidas.
BIOMA AMAZÔNIA – FOCO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
I 19 - Novos produtos da sociobiodiversidade
Apoio à pesquisa científica e tecnológica voltada às cadeias de produtos da sociobiodiversidade, inclusive para o desenvolvimento de novos produtos a partir da biodiversidade amazônica - fármacos, fitofármacos, medicamentos, produtos cosméticos e outros de interesse das indústrias química e de alimentos.

I 20 - Atividades produtivas sustentáveis

Apoio à pesquisa científica e tecnológica voltada ao manejo florestal madeireiro, à recuperação de áreas degradadas, à integração lavoura-pecuária-floresta – ILPF, à pesca e aquicultura sustentáveis.

I 21 - Serviços ecossistêmicos

Apoio ao desenvolvimento de metodologias para mensuração do estoque e da capacidade de armazenamento de carbono da biomassa da Floresta Amazônica e de mensuração de outros serviços ecossistêmicos.

I 22 - Silvicultura nativa

Apoio ao desenvolvimento de tecnologias para silvicultura de espécies nativas, incluindo a produção e armazenamento de sementes e mudas.

I 23 - Sistemas de monitoramento e controle do desmatamento

Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento e de processamento de imagens da superfície terrestre para fins de mapeamento temático da vegetação como subsídio a gestão florestal.

I 24 - Novos padrões de desenvolvimento sustentável

Apoio à pesquisa sócio-econômica com metodologias participativas para novos padrões de desenvolvimento sustentável para a região.

BIOMA AMAZÔNIA - MODALIDADES OPERACIONAIS

I 25 - Orientação

Os focos definidos nos itens **I 5** a **I 24** anteriores serão apoiados exclusivamente através da apresentação direta de projetos estruturantes ou de projetos selecionados através de chamadas públicas promovidas diretamente pelo Fundo Amazônia (BNDES) ou por intermédio de instituições parceiras.

I 26 - Projeto Estruturante

Projeto estruturante é aquele que atenda cumulativamente aos critérios a seguir:

- a. Contribua para a implementação de uma política pública.
- b. Seja resolutivo em relação à situação problema.
- c. Tenha escala no território (sempre que o projeto desenvolva as suas ações no território).

Será considerado atendido o critério “ter escala no território” quando, por exemplo, as ações do projeto abrangerem em sua totalidade um conjunto de municípios, de assentamentos ou de áreas protegidas, uma região estadual de planejamento, o entorno de obras do PAC, etc. A definição da escala territorial deve ser balizada de acordo com as características do projeto e as respectivas políticas públicas.

Os projetos estruturantes poderão ser propostos por (a) órgãos do governo federal; (b) órgãos dos governos estaduais ou (c) organizações privadas sem fins lucrativos.

No caso de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, os projetos estruturantes poderão ser propostos por instituições científicas e tecnológicas e/ou suas fundações de apoio e/ou organizações da sociedade civil que tenham essa finalidade definida em seu contrato social ou estatuto, ou ainda, propostos por órgãos do governo federal ou dos governos estaduais. No âmbito do desenvolvimento científico e tecnológico, também poderão ser apoiadas na modalidade direta (“balcão”) iniciativas que objetivem a formulação de estratégias inovadoras de combate ao desmatamento.

I 27 - Chamada pública

Além das chamadas de projetos promovidas diretamente pelo Fundo Amazônia (BNDES), será admitido o apoio a instituições parceiras para que estas promovam chamadas públicas de projetos. As instituições parceiras deverão comprovar experiência, conhecimento e capacidade operacional para conferir qualidade e escala às chamadas públicas, entendendo-se por instituições parceiras as entidades do terceiro setor e dos governos federal e estadual.

O Fundo Amazônia estará aberto permanentemente à apresentação, por instituições parceiras, de pedidos de colaboração financeira que busquem o seu apoio para a realização de chamadas públicas de projetos, com foco nas ações prioritizadas para o biênio 2013 e 2014, conforme itens **I 5** a **I 24** anteriores.

As chamadas públicas promovidas diretamente pelo Fundo Amazônia ou apoiadas indiretamente através das

instituições parceiras, deverão ser objeto de publicidade, com a sua divulgação na página na Internet do Fundo Amazônia ou das instituições parceiras responsáveis, conforme o caso.

Também poderão ser objeto de apoio estudos e pesquisas nas áreas temáticas do Fundo Amazônia, selecionados pelo BNDES, por meio de chamadas públicas, que propiciem, direta ou indiretamente, a geração de projetos que possam implicar significativos investimentos públicos ou privados.

O APOIO DO FUNDO AMAZÔNIA EM OUTROS BIOMAS BRASILEIROS

I 28 – Cadastro ambiental rural (CAR) e programa de regularização ambiental

Serão apoiados: (i) prioritariamente projetos propostos por governos estaduais com a presença dos biomas cerrado e / ou caatinga em seu território, visando a promoção do processo de regularização ambiental de posses e propriedades rurais, através de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), por meio da adesão ou integração ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR e (ii) o desenvolvimento de sistemas de monitoramento do Programa de Regularização Ambiental (PRA).

O APOIO DO FUNDO AMAZÔNIA EM OUTROS PAÍSES TROPICAIS

I 29 – Sistemas de monitoramento do desmatamento em outros países tropicais

Continua autorizado o apoio do Fundo Amazônia a projetos que contribuam para a criação ou aprimoramento de sistemas de monitoramento da cobertura florestal em outros países tropicais, conforme diretrizes e critérios vigentes (veja itens H 1 a H 18).

Notas

CÂMARA, G.; VALERIANO, D.M.; SOARES, J.V. *Metodologia para o cálculo da taxa anual de desmatamento na Amazônia Legal*. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), 2006. 24 p. Disponível em <<http://www.obt.inpe.br/prodes/metodologia.pdf>>.

FEARNSIDE, P. M. Deforestation in the Brazilian Amazonia: the effect of population and land tenure. *AMBIO – A Journal of the Human Environment* 22:537-545, 1993.

CHOMITZ, K.; THOMAS, T.S. *Geographic patterns of land use and land intensity*. Washington: World Bank, Development Research Group, 2000. Draft paper

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Produção pecuária municipal (PPM)*. 2005. Disponível em <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/acervo/acervo2.asp?e=v&p=PA&z=t&o=10>>.

ALENCAR, A. *et al. Desmatamento na Amazônia: indo além da emergência crônica*. Belém: Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, 2004.

VERA-DIAZ, M. D. C. *et al. An interdisciplinary model of soybean yield in the Amazon Basin: the climatic, edaphic, and economic determinants*, 2005. In press

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Municipal agricultural production (PAM)*. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/acervo/acervo2.asp?e=v&p=PA&z=t&o=10>>.

O Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas foi instituído pelo Decreto 3.515/2000, visando conscientizar e mobilizar a sociedade para a discussão e tomada de posição sobre os problemas decorrentes da mudança do clima por gases de efeito estufa, e é composto por ministros de Estado e representantes da sociedade civil, com notório conhecimento em mudanças climáticas (<http://www.forumclima.org.br>).

Trabalho desenvolvido pelo Serviço Florestal Brasileiro em parceria com o Imazon, ainda não publicado.